



ALDEIAS
HISTÓRICAS
DE PORTUGAL

AGO
2022
EDIÇÃO #58

BOLETIM INFORMATIVO DE OPORTUNIDADES

AVISOS DE CANDIDATURAS ABERTAS _EVENTOS_ _PUBLICAÇÕES_



ALDEIAS
HISTÓRICAS
DE PORTUGAL

NESTA EDIÇÃO

OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO

Neste boletim pode encontrar informação sobre apoios financeiros atualmente disponíveis. Integra informação mais detalhada sobre os avisos recentemente abertos, com indicação de potenciais beneficiários e descritivos que ajudam à verificação de interesse. Complementarmente encontra a listagem de avisos que se mantêm abertos e cuja informação já foi remetida em meses anteriores.

NOTÍCIAS E EVENTOS

Sistematização de informação sobre eventos e notícias com interesse para o território e os agentes de desenvolvimento da rede Aldeias Históricas de Portugal (AHP).

LEGISLAÇÃO

Síntese de diplomas legais com relevância para o desenvolvimento das AHP, publicados no último mês.

co-financiamento

PROVERE
Programa de Valorização Económica
de Recursos Endógenos

CENTRO2020

**PORTUGAL
2020**

 **UNIÃO EUROPEIA**
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional

ÍNDICE

1. DESTAQUES	2
2. OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO	3
MUNICÍPIOS / ENTIDADES PÚBLICAS OU EQUIPARADAS	3
EMPRESAS E OUTRAS ENTIDADES PRIVADAS	18
3. OPORTUNIDADES QUE SE MANTÊM ABERTAS	26
MUNICÍPIOS / ENTIDADES PÚBLICAS OU EQUIPARADAS	26
EMPRESAS E OUTRAS ENTIDADES PRIVADAS	28
4. PRÉMIOS	30
5. EVENTOS E CAPACITAÇÃO	31
6. NOTÍCIAS	33
7. LEGISLAÇÃO	39

NOTAS PRÉVIAS:

Ao longo desta publicação, com os símbolos a seguir identificados, é destacada a informação com contributo direto para a concretização do referencial AHP (Plano de Gestão), valorização dos recursos endógenos e setores estratégicos do PROVERE, assim como para a implementação dos Planos de Ação para a Energia Sustentável e Clima (PAESC):



REFERENCIAL AHP



PROVERE



PAESC

Para facilitar a leitura do Boletim, a informação está organizada por públicos-alvo/entidades beneficiárias e, sempre que relevante, por temáticas/matérias de interesse.

1. DESTAQUES

NOVAS OPORTUNIDADES

Municípios / entidades públicas ou equiparadas



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

Operação 8.1.3 - Prevenção Da Floresta Contra Agentes Bióticos e Abióticos | Territórios Vulneráveis (8º Anúncio)



Aviso N.º 14198/2022 - Projetos de Erradicação e Controlo de Espécies Exóticas Invasoras Prioritárias

Aviso N.º 14358/2022 - Prevenção e Controlo de Espécies Exóticas Invasoras Lenhosas e da Regeneração Natural de Espécies

Aviso N.º 14199/2022 - Projetos da Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2022

Empresas e outras entidades



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

Operação 3.2.1 - Investimentos na Exploração Agrícola | Agricultura de Precisão e Inteligente, Instalação de Zonas de Preparação/Tratamento de Resíduos de Produtos Fitofarmacêuticos e Aquisição de Equipamentos (Next Generation)

Operação 3.3.1 - Transformação e Comercialização de Produtos Agrícolas | Aprovisionamento de Cereais (9º Anúncio)



IAPMEI



PORTUGAL
DIGITAL

Aviso N.º 07/C16-I02/2022 – Rede Nacional de Test Beds (2.º Aviso)

PRÉMIOS

- Concurso Craft Cities
- Concurso Amar a Praia – Edição 2022
- 22ª Edição do Concurso Selo Europeu para as Línguas 2022

EVENTOS E CAPACITAÇÃO

- European Sustainable Energy Week 2022
- Digital For Good | Desafios da Revolução Digital Para O Setor Social
- 12.º Congresso Nacional de Administração

NOTÍCIAS

Agricultura e Desenvolvimento Rural

- Plataforma Virtual de Suporte ao Sistema de Conhecimento e Informação Agrícola (AKIS)
- Comissão Europeia inicia o processo de adoção formal do PEPAC

Economia Circular e Sustentabilidade

- Principais indicadores de consumo de madeira e reciclados na fileira do pinho
- AD&C sobre Economia Circular

Planeamento e Desenvolvimento Territorial

- Portugal assina Acordo De Parceria com a Comissão Europeia no valor de 23 mil milhões de euros
- Juntas de Freguesia vão passar a ser elegíveis no Portugal 2030

Artes e Cultura

- DgARTES - Programas de Apoio: Dotação Financeira e Calendário de abertura

LEGISLAÇÃO RELEVANTE

- Decreto-Lei n.º 45/2022: Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial

2. OPORTUNIDADES DE FINANCIAMENTO

MUNICÍPIOS / ENTIDADES PÚBLICAS OU EQUIPARADAS

BIODIVERSIDADE



OPERAÇÃO 8.1.3 - PREVENÇÃO DA FLORESTA CONTRA AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS (8º ANÚNCIO)



Entidades elegíveis: Pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada, incluindo as Organizações de Produtores Florestais (OPF), e as entidades gestoras de baldios, detentoras de espaços florestais; Autarquias locais e respetivas associações, e entidades intermunicipais.

Candidaturas até: 15 de setembro de 2022 (17h00m)

Objetivo:

Reforçar a defesa da floresta contra danos causados por agentes bióticos e aumentar a resiliência da floresta contra agentes abióticos.

Área geográfica elegível:

Territórios Vulneráveis, conforme estabelecido na Portaria n.º 301/2020, de 24 de dezembro.

Tipologias de ação elegíveis:

Controlo de espécies invasoras lenhosas e instalação e manutenção de mosaicos de parcelas de gestão de combustível (MPGC), em povoamentos florestais. No caso das tipologias relativas aos MPGC não são consideradas como áreas elegíveis os povoamentos ocupados com espécies de rápido crescimento que não sejam consideradas invasoras lenhosas.

As intervenções poderão ser realizadas quer ao nível das explorações florestais, quer com escala territorial relevante, sendo que cada candidatura apenas poderá prever despesas de uma das escalas de intervenção referidas anteriormente.

Despesas elegíveis:

Apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura, com exceção da elaboração e acompanhamento do projeto e a elaboração de PGF, que podem ser elegíveis se efetuadas até 6 meses antes da data de apresentação da candidatura.

No âmbito da tipologia de intervenção controlo de espécies invasoras lenhosas, apenas são elegíveis as áreas ocupadas por invasoras lenhosas em que estas ocupem, no mínimo, 50% da área de intervenção.

As despesas elegíveis e não elegíveis são as que constam no anexo I da Portaria n.º 134/2015, na sua redação atual, nomeadamente:

Controlo de espécies invasoras lenhosas:

- Intervenções de silvicultura preventiva e de gestão;
- Tratamentos químicos.

Instalação e manutenção de mosaicos de parcelas de gestão de combustível:

- Redução de densidades;
- Desramações e podas;
- Execução de fogo controlado;
- Controlo de vegetação espontânea.

As despesas elegíveis indicadas anteriormente deverão obrigatoriamente cumprir as regras e pressupostos presentes no anexo supracitado.

Tipo/taxas de apoio:

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável, na modalidade:

- a) Tabelas normalizadas de custos unitários;
- b) Reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal deste anúncio, com exceção das Entidades Gestoras de Zonas de Intervenção Florestal e Entidades Gestoras de Baldios, que poderão submeter uma candidatura por cada

Zona de Intervenção Florestal (ZIF) e por cada unidade de baldio, respetivamente, e entidades coletivas públicas que poderão submeter uma candidatura por cada Mata Nacional e por cada Perímetro Florestal.

Dotação financeira:

A dotação orçamental do apoio a conceder no âmbito do presente anúncio é de 10.000.000€.

Aviso: [Operação 8.1.3](#)

+info: [OTE Nº 120/2020 - 8º Anúncio](#) | [Anexo I - Prioridades de intervenção para Controlo de espécies invasoras lenhosas](#)



AVISO N.º 14198/2022

PROJETOS DE ERRADICAÇÃO E CONTROLO DE ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS PRIORITÁRIAS

Entidades elegíveis: Comunidades Intermunicipais, Municípios, Instituições de Ensino Superior, ONGA, os centros de investigação e outras entidades públicas.

Notas:

- Estes beneficiários, caso o entendam, podem consorciar-se com os proprietários e agentes do setor privado e do setor empresarial do Estado, pessoas singulares ou coletivas, que detenham a seu cargo a gestão dos territórios onde os projetos serão desenvolvidos.
- Caso a candidatura seja apresentada por uma entidade beneficiária em consórcio com outras entidades, entre as referidas no ponto anterior, compete-lhes estabelecer os acordos ou contratos necessários à implementação do projeto.

Candidaturas até: 22 de agosto de 2022 (17h59m)

Objetivos:

Objetivo geral:

- Apoiar projetos de erradicação e controlo de espécies exóticas invasoras, consideradas prioritárias em Portugal Continental.

Objetivo específico:

- Apoiar ações de erradicação e controlo de espécies exóticas invasoras, que constam da “Lista de espécies exóticas invasoras que suscitam preocupação na União”, adotada ao abrigo do artigo 4.º do [Regulamento \(UE\) n.º 1143/2014](#) do Parlamento Europeu e do Conselho de 22 de outubro de 2014, apresentada no Anexo I ao presente Aviso, ou que constam da “Lista Nacional de Espécies Invasoras”, constante do anexo II do [Decreto-Lei n.º 92/2019](#), de 10 de julho, dando primazia às seguintes espécies:
 - *Alopochen egyptiacus* - ganso-do-Egipto;
 - *Baccharis halimifolia* – bácaris;
 - *Baccharis spicata* - vassoura-de-folha-estreita;
 - *Eriocheir sinensis* - caranguejo-peludo-chinês;
 - *Ludwigia grandiflora* – ludevígia;
 - *Ludwigia peploides* -ludevígia;
 - *Neovison vison* - visão-americano;
 - *Pennisetum setaceum* – capim-do-texas;
 - *Pennisetum villosum* – plumas-de-seda;
 - *Salvinia molesta* – salvina-molesta;
 - *Trachemys scripta* – tartaruga-de-orelhas-vermelhas, dando nota que as ações deverão ser estendidas a todas as espécies dos géneros *Trachemys*, *Pseudemys* e *Graptemys*.

Área geográfica elegível:

Candidaturas localizadas em Portugal continental.

Tipologias de ação elegíveis:

Tipologia 1 | Projetos que proponham obrigatoriamente ações de erradicação e controlo das espécies referidas no objetivo específico

Complementarmente, as candidaturas poderão prever também ações incluídas nas seguintes tipologias:

Tipologia 2 | Ações de sensibilização pública dirigidas à problemática associada à ocorrência destas espécies, nomeadamente a divulgação da proibição da sua utilização como espécies ornamentais ou animais de companhia e importância da sua substituição por outras espécies sem impactes sobre o ambiente

Tipologia 3 | Ações de restauração do terreno, recorrendo a espécies autóctones da flora, por forma a evitar a recolonização, quando justificável

Despesas elegíveis:

Despesas efetivamente incorridas no âmbito do projeto e que observem os seguintes critérios:

1. Estarem indicadas no orçamento global estimativo do projeto objeto de candidatura (sendo apenas permitidos desvios entre rubricas até 10 % do orçamento total do projeto);
2. Ocorrerem entre o dia de aprovação da candidatura (data de notificação da decisão final) e o último dia de elegibilidade da mesma, tal como especificado no respetivo contrato;
3. Serem proporcionais e necessárias para a implementação do projeto objeto de candidatura;
4. Serem utilizadas com o único propósito de alcançar o(s) objetivo(s) do projeto objeto de candidatura e resultados esperados, de uma forma consistente para com os princípios de economia, eficiência e eficácia;
5. Serem identificáveis e verificáveis, em particular através do seu registo em contabilidade, e determinadas de acordo com as normas contabilísticas nacionais e princípios gerais de contabilidade;
6. Cumprirem os requisitos da legislação tributária e contributiva

Tipo/taxas de apoio:

A taxa máxima de cofinanciamento é de 85%, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com financiamento limitado a 100.000€ por projeto.

A forma do apoio a conceder reveste a natureza de subvenções não reembolsáveis, na modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

Dotação financeira:

A dotação máxima afeta ao presente Aviso é de 1.200.000€.

Aviso: [Aviso n.º 14198/2022](#)

+info: [Candidatura](#)



AVISO N.º 14358/2022

PREVENÇÃO E CONTROLO DE ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS LENHOSAS E DA REGENERAÇÃO NATURAL DE ESPÉCIES



Entidades elegíveis: o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I.P.), as Comunidades Intermunicipais (CIM), os Municípios, as Organizações de Produtores Florestais, as entidades gestoras de zonas de intervenção florestal, de áreas integradas de gestão da paisagem e de baldios (unidades ou agrupamentos).

Notas:

- Estes beneficiários, caso o entendam, podem consorciar-se com os proprietários e agentes do setor privado e do setor empresarial do Estado, pessoas singulares ou coletivas, que detenham a seu cargo a gestão dos territórios onde os projetos serão desenvolvidos.
- Caso a candidatura seja apresentada por uma entidade beneficiária em consórcio com outras entidades, entre as referidas no ponto anterior, compete-lhes estabelecer os acordos ou contratos necessários à implementação do projeto.

Candidaturas até: 19 de agosto de 2022 (23h59m)

Objetivos:

Objetivo geral:

- Apoiar projetos que visem o controlo de espécies exóticas invasoras lenhosas e de espécies do género *Eucalyptus spp.* provenientes de regeneração natural não planeada, sobretudo após os grandes incêndios de 2017.

Objetivos específicos:

- O controlo de espécies exóticas invasoras lenhosas através de:
 - Intervenções de silvicultura preventiva e de gestão;
 - Tratamentos químicos.

- A gestão e substituição de áreas de regeneração natural de espécies do género *Eucalyptus spp.* através de:
 - Intervenções de silvicultura preventiva e de gestão;
 - Rearborização com espécies autóctones

Área geográfica elegível:

São elegíveis as candidaturas localizadas em Portugal continental.

Tipologias de ação elegíveis:

Projetos que tenham como objetivo o controlo de espécies exóticas invasoras lenhosas e de áreas de regeneração natural de espécies do género *Eucalyptus spp.* provenientes de regeneração natural não planeada e posterior rearborização com espécies autóctones.

Despesas elegíveis:

Despesas efetivamente incorridas no âmbito do projeto e que observem os seguintes critérios:

1. Estarem indicadas no orçamento global estimativo do projeto (sendo apenas permitidos desvios entre rubricas até 10 % do orçamento total do projeto);
2. Ocorrerem entre o primeiro dia de vigência de contrato e o último dia de elegibilidade do projeto, tal como especificado no respetivo contrato;
3. Serem proporcionais e necessárias para a implementação do projeto;
4. Serem utilizadas com o único propósito de alcançar o(s) objetivo(s) do projeto e resultados esperados, de uma forma consistente para com os princípios de economia, eficiência e eficácia;
5. Serem identificáveis e verificáveis, em particular através do seu registo de contabilidade, e determinadas de acordo com as normas contabilísticas nacionais e princípios gerais de contabilidade;
6. Cumprirem os requisitos da legislação tributária e contributiva.

São elegíveis as seguintes despesas:

1. Projetos e atividades preparatórias diretamente ligados à candidatura, fiscalização, coordenação de segurança e assistência técnica, até um máximo de 5 % do valor total da candidatura;
2. Intervenções de silvicultura preventiva e de gestão;
3. Tratamentos químicos;
4. Arborizações de áreas anteriormente ocupadas por regeneração natural de espécies do género *Eucalyptus spp.*;
5. Custos que resultem diretamente da correta execução do contrato de projeto, incluindo custos de garantias bancárias (se aplicável);
6. Revisões de preços decorrentes da legislação aplicável e do contrato, até ao limite de 5 % do valor elegível dos trabalhos efetivamente executados.
7. Ações de educação sobre o tema junto das comunidades/*stakeholders* que se encontrem envolvidas na área de intervenção, até ao limite de 5 % do valor global aprovado

Tipo/taxas de apoio:

A forma do apoio a conceder às candidaturas reveste a natureza de subvenções não reembolsáveis, na modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

O financiamento é limitado a 50.000€ por candidatura, com uma taxa máxima de financiamento de 100 %, incidindo sobre o total das despesas elegíveis.

Dotação financeira:

A dotação máxima afeta ao presente Aviso é de 1.000.000€.

Aviso: [Aviso n.º 14358/2022](#)

+info: [Candidatura](#) | [Prioridades de intervenção para Controlo de espécies invasoras lenhosas](#)



Aviso n.º 14919/2022

MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO EM ÁREAS PROTEGIDAS DE ÂMBITO NACIONAL EM COGESTÃO

Entidades elegíveis: Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P., Municípios e Outras entidades integrantes das comissões de cogestão das áreas protegidas de âmbito nacional.

Notas:

- Caso a candidatura provenha de um consórcio entre os beneficiários elegíveis, compete à entidade líder estabelecer os acordos ou contratos necessários à implementação da operação.
- O líder do consórcio deverá definir a visão e os objetivos estratégicos, exercendo liderança estratégica, afetando recursos e promovendo as redes de cooperação necessárias à execução do projeto objeto de candidatura.
- O líder do consórcio é o responsável pelo projeto objeto de candidatura para todos os efeitos de ordem técnica, legal e administrativa e todas as comunicações com o Fundo Ambiental são asseguradas por este.

Candidaturas até: 14 de outubro de 2022 (23h59m)

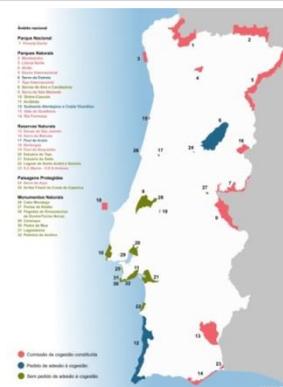
Objetivos:

Objetivo geral:

- Apoiar projetos que visem a melhoria das condições de visitação em áreas protegidas de âmbito nacional, que estejam a implementar o modelo de cogestão, conforme definido no Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto.

Objetivos específicos:

- Dotar as áreas protegidas de âmbito nacional de estruturas e equipamentos de apoio à visitação, valorizando a sua fruição e garantindo a compatibilização com os objetivos de conservação das mesmas.
- Contribuir para a melhoria ao nível dos seguintes indicadores de realização a integrar nos planos de cogestão das áreas protegidas, definidos na Portaria n.º 67/2021, de 17 de março:
 - Porta de entrada;
 - Infraestruturas de lazer e visitação (miradouros, parques de merenda, observatórios, passadiços, entre outras);
 - Rotas e percursos interpretativos (pedestres, clicáveis, equestres, entre outros);
 - Sinalização (pórticos de entrada, placas informativas, mesas interpretativas, locais de interesse, entre outras);
 - Visitação (visitantes contabilizados nas infraestruturas de apoio da área protegida).



Área geográfica elegível:

Áreas protegidas em Portugal continental integradas na Rede Nacional de Áreas Protegidas que já possuam comissão de cogestão constituída, onde se inclui o Parque Natural do Douro Internacional, a Paisagem Protegida da Serra do Açor e a Reserva Natural da Serra da Malcata.

Nota: Este âmbito geográfico pode extravasar os limites destas áreas protegidas, mas circunscritos aos limites administrativos dos municípios que as integram, desde que, por razões devidamente fundamentadas, os princípios subjacentes às candidaturas sejam determinantes para a melhoria das condições de visitação das áreas protegidas em causa e nos termos do n.º 3 do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 116/2019, de 21 de agosto.

Tipologias de ação elegíveis:

Tipologia	Ações elegíveis
Tipologia 1 - Melhoria de estruturas existentes alocadas à visitação da área protegida, nomeadamente com a realização de obras de manutenção e de reabilitação	a) Receção/acolhimento e alojamento, centro de interpretação e porta de entrada, incluindo adaptação de instalações para novos usos, equipamentos e estruturas expositivas; b) Recuperação de imóveis: obras de recuperação e de adequação para visitação; c) Acessos e caminhos: controlo e ordenamento de acessos às estruturas de visitação e espaços naturais circundantes, incluindo estacionamento; d) Estruturas para promoção da acessibilidade: intervenções necessárias à visitação por parte de cidadãos com mobilidade condicionada (rampas,

	pequenas intervenções/obras para entradas, wc's, zonas de passagem, transporte adaptado).
Tipologia 2 - Construção de novas estruturas a alojar à visita da área protegida	a) Recepção/acolhimento, centro de interpretação e porta de entrada; b) Observatórios, miradouros e estruturas similares, percursos pedestres, pontes e passadiços, acessibilidades, zonas de descanso e lazer, obrigatoriamente integrados nas estruturas alocadas à visita da área protegida.
Tipologia 3 – Monitorização de visitantes em estruturas de visita e percursos implementados existentes na área protegida	a) Aquisição de equipamentos de contagem automática de visitantes em percursos pedestres e em estruturas de recepção/acolhimento, incluindo instalação e aquisição de equipamentos de registo e de software para tratamento dos dados; b) Manutenção dos dispositivos de controlo de acesso.
Tipologia 4 - Valorização da visita e da fruição da área protegida	a) Instalação de sinalização (direcional e informativa); b) Homologação de percursos pedestres; c) Renaturalização das estruturas associadas a locais de visita e a percursos pedestres; d) Reestruturação de parques de merendas, zonas de descanso e lazer, incluindo mesas e bancos, equipamentos de recolha seletiva de resíduos, obrigatoriamente integrados nas estruturas alocadas à visita da área protegida; e) Acessos e caminhos: substituição de portões e vedações, intervenções nos caminhos existentes, colocação de sinalética e arranjos paisagísticos; f) Colocação de sinalética com identificação e informação relativa aos valores naturais existentes na área protegida.

Despesas elegíveis:

Despesas efetivamente incorridas no âmbito do projeto e que observem os seguintes critérios:

1. Estarem indicadas no orçamento global estimativo do projeto objeto de candidatura (sendo apenas permitidos desvios entre rúbricas até 20% do orçamento total do projeto);
2. Ocorrerem entre 1 de janeiro de 2023 e o último dia de elegibilidade do projeto objeto de candidatura, tal como especificado no respetivo contrato;
3. Serem proporcionais e necessárias para a implementação do projeto objeto de candidatura;
4. Serem utilizadas com o único propósito de alcançar o(s) objetivo(s) do projeto objeto de candidatura e resultados esperados, de uma forma consistente para com os princípios de economia, eficiência e eficácia;
5. Serem identificáveis e verificáveis, em particular através do seu registo em contabilidade, e determinadas de acordo com as normas contabilísticas nacionais e princípios gerais de contabilidade;
6. Cumprirem os requisitos da legislação tributária e contributiva.

São elegíveis as seguintes despesas:

1. Custos de aquisição de equipamentos com particular cumprimento dos princípios de economia, eficiência e eficácia;
2. Custos com contratação de serviços para efeitos de execução do projeto objeto de candidatura e de certificação de despesas por parte de um Revisor Oficial de Contas (caso aplicável);
3. Custos que resultem diretamente da correta execução do contrato do projeto, incluindo certificação de contas e custos de garantias bancárias.

Tipo/taxas de apoio:

A forma do apoio a conceder às candidaturas reveste a natureza de subvenções não reembolsáveis, na modalidade de reembolso dos custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos.

A taxa máxima de cofinanciamento é de 95%, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com financiamento limitado a 150.000€ por candidatura.

Dotação financeira:

A dotação máxima é de 4.000.000€

Aviso: [Melhoria das condições de visitação em áreas protegidas de âmbito nacional em cogestão](#)

+info: [Candidatura](#)



VOLUNTARIADO JOVEM PARA A NATUREZA E FLORESTAS

Entidades elegíveis: Organizações Não-Governamentais de Ambiente e Equiparadas, Organizações de Produtores Florestais, Associações de Jovens inscritas no RNAJ- Registo Nacional do Associativismo Jovem, Câmaras Municipais, Juntas de Freguesia, Outras entidades que prossigam objetivos abrangidos pela área de intervenção deste programa.

Candidaturas até: 30 de novembro de 2022

Objetivo:

- Promoção de práticas de voluntariado juvenil no âmbito da preservação da natureza, florestas e respetivos ecossistemas ;
- Sensibilização das populações para a área do ambiente realizadas por jovens;
- Prevenção contra os incêndios florestais e outras catástrofes com impacto ambiental;
- Promoção da qualidade das atividades de voluntariado e aquisição de competências por parte dos voluntários/as (soft skills).

Competências das entidades promotoras:

- Divulgar as atividades;
- Selecionar os/as voluntários/as;
- Ministrar a formação específica aos/as voluntários/as;
- Coordenar as tarefas dos/as voluntários/as e assiduidade;
- Ressarcir os/as voluntários/as das suas despesas;
- Apresentar o relatório final até 20 dias úteis após termino da atividade;
- Apresentar as atividades num evento público promovido pelo IPDJ.



Candidaturas:

- As candidaturas decorrem, anualmente, entre abril e novembro.
- As entidades promotoras podem submeter candidaturas na [plataforma de programas da juventude](#) com o mínimo de 20 dias de antecedência face à data de início de cada projeto;
- Os projetos têm duração mínima de 15 dias e máxima de 60 dias;
- As atividades diárias, em cada projeto, não podem ultrapassar as 5 horas. O horário diário das atividades decorre entre as 7 e as 21 horas, entre abril e outubro, inclusive, e entre as 9 e as 19 horas, nos restantes meses.

Atividades:

- Sensibilização das populações em geral para a preservação da natureza, florestas e respetivos ecossistemas;
- Inventariação e monitorização de espécies animais e vegetais em risco;
- Inventariação, sinalização e manutenção de caminhos florestais e acessos a pontos de água;
- Recuperação de caminhos de pé-posto;
- Limpeza e manutenção de parques de lazer;
- Vigilância móvel, a pé ou em bicicleta, nas áreas definidas pelas entidades locais de coordenação;
- Vigilância fixa nos postos de vigia;
- Inventariação de áreas necessitadas de limpeza;
- Apoio logístico aos centros de recuperação de animais selvagens;
- Apoio logístico aos centros de prevenção e deteção de incêndios florestais;
- Inventariação e monitorização de áreas florestais ardidas;
- Atividades de reflorestação;
- Atividades de controlo de espécies invasoras;
- Outras atividades integradas nas áreas de intervenção do programa.

Apoio/financiamento:

As entidades promotoras selecionadas, excluindo as autarquias locais e os estabelecimentos de ensino, recebem um montante calculado com base nos seguintes elementos: (i) número de voluntários/as e (ii) valor de ressarcimento diário (12€ por jovem).

Aviso: [Voluntariado jovem para a natureza e florestas](#)

+info: [Regulamento n.º 533/2022, de 3 de junho](#) | [Candidaturas para entidades promotoras](#)

AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE



AVISO N.º 14199/2022

PROJETOS DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL 2022



Entidades elegíveis: Administração direta, indireta e autónoma do Estado; Setor Empresarial do Estado e Local; Estabelecimentos de ensino; Universidades e Institutos Politécnicos; Centros de Investigação; Empresas independentemente da sua forma jurídica; Associações e Fundações; Organizações Não-Governamentais de Ambiente e equiparadas.

Candidaturas até: 31 de agosto de 2022 (23h59m)

Objetivos:

O presente aviso tem como **objetivos gerais**:

- Contribuir para a prossecução dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, adotada pelas Nações Unidas, em setembro de 2015, privilegiando o domínio da sustentabilidade e qualidade da vida nas cidades e nas comunidades, contribuindo para o cumprimento dos compromissos nacionais e internacionais assumidos por Portugal;
- Dar prossecução à Estratégia Nacional de Educação Ambiental 2020 (ENEA 2020), nomeadamente no que respeita aos princípios orientadores e ao eixo temático: Valorizar o Território.

Destacam-se como **objetivos específicos** os seguintes:

- Dinamizar projetos de Educação Ambiental dirigidos aos cidadãos para sensibilização relativamente ao impacto da qualidade do ar, do ruído ambiente e da qualidade da água na saúde e na sustentabilidade e qualidade de vida nas cidades e comunidades;
- Desenvolver iniciativas de Educação Ambiental dirigidas aos cidadãos, empresas e atividades produtivas para a divulgação e promoção de boas práticas para a redução da poluição da água, do ar e sonora, e relativamente ao seu impacto na valorização do território e na dinamização das atividades económicas ligadas ao turismo e ao bem estar;
- Realizar programas de Educação Ambiental dirigidas a jovens em idade escolar que visem aumentar o conhecimento das matérias relativas às temáticas da redução da poluição na água, no ar e sonora;
- Contribuir para um diálogo aberto, crítico e reflexivo sobre os novos desafios ambientais, designadamente a promoção de uma nova atitude relativamente ao território e que apele ao papel dos comportamentos da sociedade na sua valorização;
- Fomentar a criação de valor, políticas e práticas ambientais mais sustentáveis, promovendo a alteração de comportamentos, individuais e coletivos;
- Contribuir para o cumprimento dos objetivos previstos no Plano de Ação para a Economia Circular (PAEC), em especial no que concerne à adoção de comportamentos que promovam uma produção e consumo mais sustentáveis.

Área geográfica elegível:

Projetos localizados em Portugal continental.

Áreas chave:

Áreas Chave Prioritárias:

- Promover o consumo da água da torneira como forma ambientalmente sustentável de consumo, prevenindo a produção de resíduos e diminuindo a pegada ecológica;
- Promover a qualidade do ar e do ruído ambiente, atuando através da redução do impacto ambiental negativo das atividades económicas, das deslocações pendulares e do setor dos transportes;
- Acelerar a transição de uma economia linear, assente na extração, transformação, utilização e rejeição, para uma economia regenerativa de recursos, com o objetivo de reter tanto valor quanto possível de produtos, peças e materiais;

- Promover informação e aumentar a separação de Bioresíduos pelos cidadãos e agentes económicos, de modo a contribuir para alcançar as metas nacionais e comunitárias e assegurar uma adequada gestão dos resíduos urbanos;

Áreas Chave Gerais:

- Promover a gestão ambientalmente sustentável dos produtos químicos, dos resíduos e dos equipamentos domésticos e industriais, entre outros, de modo a reduzir a respetiva libertação de partículas poluentes para os recursos hídricos e para o ar, minimizando os impactos negativos sobre a saúde humana e o meio ambiente;
- Prestar informação relevante aos cidadãos, aumentar a sua consciência ambiental e realçar o seu papel na promoção de um desenvolvimento sustentável, em aspetos como a qualidade da água para consumo humano, a qualidade dos recursos hídricos, a qualidade do ar e o ruído ambiente e alimentação saudável e sustentável;
- Alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais, nomeadamente, aumentando a reutilização de águas residuais tratadas, recorrendo a iniciativas e campanhas que visem aumentar a confiança e a efetiva utilização importânciã da reutilização da água e sensibilizem a população para a importânciã de assegurar o uso eficiente da água, como forma de garantir um alívio dos usos competitivos e de diminuir os conflitos no uso da água em zonas com escassez de água;
- Promover o aproveitamento de subprodutos do tratamento de água, em particular as lamas para valorização energética e dos solos;
- Reduzir o desperdício de alimentos pelo retalho, pelo consumidor e ao longo das cadeias de produção e abastecimento;
- Promover de uma alimentação mais sustentável, com enfoque no meio escolar;
- Reduzir substancialmente a geração de resíduos, através da prevenção, redução, reutilização e reciclagem e produtos e materiais, nomeadamente, soluções de promoção da compostagem comunitária, incentivos à criação de centros de reutilização (mobiliário e colchões, reparação de EEE, vestuário, artigos em segunda mão, etc.), criação de iniciativas de recolha de óleos alimentares usados a pedido, incentivos à promoção da utilização de fraldas reutilizáveis, incluindo apoios à sua aquisição pelos cidadãos e à instalação de locais de higienização; incentivos à utilização de produtos menstruais reutilizáveis; incentivos à utilização de soluções reutilizáveis;
- Promover a criação de circuitos curtos agroalimentares, com enfoque em iniciativas que estabeleçam acordos onde haja partilha de benefícios e riscos entre produtores e consumidores;
- Prestar informação relevante aos cidadãos, aumentar a sua consciência ambiental e realçar o seu papel na promoção de um desenvolvimento sustentável, em aspetos como a explicação das faturas dos serviços de águas e resíduos, dos boletins trimestrais de análises à qualidade da água para consumo humano, dos impactos das descargas no saneamento de objetos ou materiais não adequados ao tratamento de águas residuais ou da deposição incorreta de resíduos nos equipamentos de recolha;
- Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais;
- Desenvolver e implementar ferramentas para monitorizar os impactos do desenvolvimento para o turismo sustentável, na criação de emprego e na promoção da cultura e dos produtos locais;
- Conceber programas de Educação Ambiental dirigidos a jovens em idade escolar que visem aumentar o conhecimento sobre conservação da natureza e biodiversidade e que promovam o reconhecimento do valor do património natural;
- Realizar projetos de Educação Ambiental dirigidos aos cidadãos, que contribuam para o reforço da informação, dos conhecimentos e dos comportamentos relativos à conservação da natureza e da biodiversidade, bem como para a promoção de uma cidadania ativa e para a alteração de comportamentos, individuais e coletivos;
- Promover ações de formação e sensibilização ambiental, dirigidas a professores, agentes da comunicação social, institucionais e do setor empresarial, que demonstrem o valor intrínseco do património natural, bem como a sua importânciã enquanto prestadores de diversos serviços ambientais, com significativo impacto na valorização do território e na dinamização das atividades económicas;
- Promover a criação de microrreservas para preservação de espécies ameaçadas e conservação de habitats em estado de conservação desfavorável;
- Promoção da literacia em relação às espécies e os ecossistemas autóctones e de uma maior cidadania para com a natureza em meio urbano;

- Desenvolver conteúdos, didáticos e desmaterializados, que contribuam para melhorar a informação sobre o património natural (valores naturais, biodiversidade e geodiversidade), focada na sua divulgação e na sua importância, enquanto valor identitário de cada território;
- Promover o diálogo aberto, crítico e reflexivo sobre as ameaças e as oportunidades que se colocam em matéria de património natural, designadamente através da realização de eventos de natureza científica e de divulgação sobre biodiversidade e geodiversidade, considerando, por exemplo, o impacto das alterações climáticas, nas dimensões de adaptação e mitigação, do uso eficiente de recursos naturais e da valorização do território.

Tipologias de ação elegíveis:

- Participação ativa do público (e.g., atividades de educação-ação, concursos de ideias);
- Formação e capacitação, com efeito multiplicador e que potenciem a disseminação do conhecimento;
- Sensibilização ambiental (excluindo campanhas publicitárias);
- Participação passiva do público (por exemplo, exposições, materiais didáticos, guias práticos digitais, planos de sustentabilidade, conferências/seminários).
- Projetos que incluam ações de ciência participativa e voluntariado ativo, em particular entre os jovens.

Despesas elegíveis:

Despesas efetivamente incorridas no âmbito do projeto e que observem os seguintes critérios:

1. Estarem indicadas no orçamento global estimativo do projeto (sendo apenas permitidos desvios entre rubricas até 10 % do orçamento total do projeto);
2. Ocorrerem entre o primeiro e o último dia de elegibilidade do projeto, tal como especificado no contrato de projeto;
3. Serem proporcionais e necessárias para a implementação do projeto;
4. Serem utilizadas com o único propósito de alcançar o(s) objetivo(s) do projeto e resultados esperados, de uma forma consistente para com os princípios de economia, eficiência e eficácia;
5. Serem identificáveis e verificáveis, em particular através do seu registo de contabilidade, e determinadas de acordo com as normas contabilísticas nacionais e princípios gerais de contabilidade;
6. Cumprirem com os requisitos da legislação tributária e contributiva.

São elegíveis as seguintes despesas:

1. Custos de elaboração e produção de materiais de sensibilização e comunicação que contribuam para a prossecução dos objetivos gerais e específicos e nas áreas chave;
2. Custos de aquisição de equipamentos com particular cumprimento dos princípios de economia, eficiência e eficácia;
3. Custos com contratação de serviços para efeitos de execução do projeto e de certificação de despesa, por parte de um Revisor Oficial de Contas;
4. Custos que resultem diretamente da correta aplicação do contrato de projeto, incluindo certificação de contas e custos de garantias bancárias.

Tipo/taxas de apoio:

- 70% para os beneficiários identificados nos n.ºs 5.1.1 a 5.1.7 (onde se enquadram os municípios), incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com cofinanciamento limitado a 50.000€ por candidatura;
- 95% para os beneficiários identificados no n.º 5.1.8, incidindo sobre o total das despesas elegíveis, com cofinanciamento limitado a 50.000€ por candidatura.

Não são financiados projetos que tenham sido anteriormente objeto de financiamento público nacional ou comunitário, exceto quando se trate de iniciativas que complementem o projeto anteriormente financiado.

Dotação financeira:

A dotação máxima afeta ao presente Aviso é de 1.500.000€.

Destaca-se que pelo menos um terço da dotação deverá ser atribuída a Organizações Não-Governamentais de Ambiente e equiparadas, desde que existam candidaturas elegíveis por parte desta tipologia de beneficiários com mérito que cumpram os valores mínimos previstos no n.º 13.8 do aviso.

Aviso: [Aviso n.º 14199/2022](#)

+info: [Candidatura](#)



Become a Friend

BECOME A FRIEND



Entidades elegíveis: Qualquer organização com fins lucrativos e autoridade pública.

Candidaturas até: Em contínuo

Objetivo:

É uma ação da Nova Bauhaus Europeia que visa criar uma comunidade de empresas e atores públicos (regiões, vilas e cidades), que se envolvam diretamente na construção da Nova Bauhaus Europeia. Esta comunidade materializa-se numa plataforma dedicada ao programa e que é gerida pela Comissão Europeia.

Compromissos:

Ao tornar-se Friend da Nova Bauhaus Europeia as entidades comprometem-se no respeito pelos valores ambientais e sociais europeus e no apoio às prioridades da União Europeia. Podem também intervir e apoiar diversos tipos de atividades, como por exemplo:

- Participar / organizar conversas transdisciplinares, reuniões, conferências no âmbito da Nova Bauhaus Europeia.
- Identificar projetos e práticas que seguem os princípios da Nova Bauhaus Europeia e partilhá-los com o público.
- Cocriar, com cidadãos e instituições, experiências de vida sustentáveis e inclusivas.
- Receber ou patrocinar projetos NEBLab

Benefícios:

Ao pertencer a esta iniciativa, as atividades do Friend da Nova Bauhaus Europeia são apresentadas no site oficial da Nova Bauhaus Europeia em eventos e nas redes sociais como a conta de Instagram da iniciativa.

Têm também acesso a um vasto conjunto de informações e sessões de trabalho organizadas e facilitadas pela Comissão Europeia e são integrados na plataforma online do Nova Bauhaus Europeia, hospedada e mantida pela Comissão. A plataforma suporta networking, desenvolvimento de iniciativas e partilha de conhecimento.

Enquanto Friend da Nova Bauhaus Europeia as entidades podem contribuir para projetos liderados pela Comissão ou liderados pela comunidade e também podem recomendar projetos aos parceiros e apoiá-los de várias maneiras, por exemplo, implementando projetos na região.

Nota: a assunção do compromisso como Friend não dá acesso a apoio financeiro.

Etapas das candidaturas:

Os candidatos a Friend registam-se e inscrevem-se através de um formulário online com quatro etapas:

1. Na parte inicial da candidatura, os candidatos confirmam o seu empenho na iniciativa.
2. Os candidatos apresentam a missão, os valores, a experiência e os objetivos da organização. Isso ajuda a mapear a organização para facilitar o processo de matchmaking com os Partners.
3. Os candidatos apresentam os seus motivos para aderir a esta iniciativa.
4. Os candidatos expressam o seu interesse em tornar-se anfitrião ou patrocinador. É uma oportunidade para encontrar sinergias e estabelecer parcerias duradouras.

+info: [Become a Friend](#) | [Candidaturas](#)



CONVOCATÓRIA IBERESCENA
APOIO À CRIAÇÃO EM RESIDÊNCIA
APOIO À COPRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE ARTES CÊNICAS
APOIO À PROGRAMAÇÃO DE FESTIVAIS E ESPAÇOS CÊNICOS

Entidades elegíveis: Países-Membros do Programa IBERESCENA

Candidaturas até: 29 de Setembro de 2022 (12h00m – segundo o fuso horário de cada um dos Países-Membros)

Objetivo:

O objetivo da presente convocatória é apoiar a programação de espetáculos Ibero-Americanos em Festivais e/ou Espaços Cênicos através de três linhas de apoio:

- Apoio à Criação em Residência;
- Apoio à Coprodução de Espetáculos de Artes Cênicas;
- Apoio à Programação de Festivais e Espaços Cênicos.

Requisitos gerais:

Apoio à Criação em Residência

Esta linha destina-se a apoiar os processos de criação em residência, convocados por Espaços de Criação em Residência através de convocatórias abertas, fechadas e/ou processos mistos.

- a) A presente Convocatória entende por “criação cênica em residência” os processos de investigação e pesquisa dramatúrgica, coreógrafa e/ou cênica que colocam em diálogo artístico diferentes criadores/as dos Países-Membros do IBERESCENA.
- b) No que respeita aos Espaços de Criação em Residência, esta Convocatória compreende que se tratam de centros especializados em criação, bem como de companhias, grupos e/ou organizações públicas ou privadas com experiência na exploração cênica em qualquer uma das suas formas.
- c) Os processos a ser levados a cabo pelo Espaço de Criação em Residência podem candidatar-se às seguintes Modalidades de Participação:
 - i. Participação presencial (inclui deslocações internacionais);
 - ii. Participação virtual (inclui intercâmbios e desenvolvimento 100% virtual);
 - iii. Participação mista (inclui fases do processo virtuais e presenciais).
- d) Os projetos apresentados poderão promover as seguintes Modalidades de Convocatória para os/as artistas em Residência:
 - i. Convocatória aberta à comunidade artística de um ou de todos os Países Membros do Programa;
 - ii. Convocatória fechada, com o convite de, no mínimo, um/a artista em concreto de um dos Países-Membros do Programa;
 - iii. Convocatória mista: poderão combinar-se as duas modalidades anteriores (permitindo uma parte da residência com convocatória aberta e outra com convocatória fechada).

Apoio à Coprodução de Espetáculos de Artes Cênicas

Esta linha destina-se a apoiar os processos de coprodução de espetáculos de Artes Cênicas.

- a) A presente Convocatória destina-se a entidades e ou instituições públicas ou privadas, grupos e ou companhias das artes cênicas profissionais que pertençam a qualquer um dos Países Membros do Programa.
- b) Os espetáculos resultantes das coproduções podem responder às seguintes Modalidades de Participação:
 - i. Participação presencial (com viagens internacionais - as obras resultantes realizam-se presencialmente em equipamentos cênicos e/ou espaços alternativos).
 - ii. Participação virtual (as obras são realizadas de modo 100% virtual, seja em *streaming*, em diferido, etc.).
 - iii. Participação mista (permitindo obras que misturem a participação presencial e virtual)

Apoio à Programação de Festivais e Espaços Cênicos

Esta linha destina-se a apoiar a programação de espetáculos IberoAmericanos de Artes Cénicas (entendidas como teatro, dança, circo, artes vivas e/ou todas as modalidades interdisciplinares derivadas da combinação das mesmas) em Festivais e/ou Espaços Cénicos.

a) A Convocatória entende os Festivais como um conjunto de atividades e representações de Artes Cénicas que acontecem por um determinado período de tempo. Do mesmo modo, inclui a programação nos Espaços Cénicos em torno de encontros, mostras, ciclos e/ou circuitos. Ambos (festivais e espaços cénicos) podem tratar-se de instâncias públicas ou privadas e devem ter a sua sede e/ou personalidade jurídica num dos Países-Membros do Programa.

b) Os processos a ser levados a cabo pelo Festival e/ou pelos Espaços Cénicos podem responder às seguintes Modalidades de Participação:

- i. Participação presencial (inclui deslocações internacionais).
- ii. Participação virtual (inclui intercâmbios e desenvolvimento 100% virtual).
- iii. Participação mista (permitindo a apresentações de espetáculos de maneira presencial mas também de forma virtual).

c) Os projetos apresentados poderão promover as seguintes Modalidades de Convocatória para os Festivais e Espaços Cénicos:

- i. Convocatória Fechada: com uma proposta de programação fechada de obras de um ou mais Países-Membros do Programa.
- ii. Convocatória aberta a alguns ou a todos os Países-Membros do Programa.
- iii. Convocatória mista: sendo possível combinar as duas modalidades anteriores (possibilitando uma parte do programa com convocatória aberta e outra parte com convocatória fechada).

Requisitos de elegibilidade dos projetos:

Apoio à Criação em Residência

a) Os criadores convidados para os Espaços de Criação serão profissionais que pertencem ao domínio das Artes Cénicas (entendidas como teatro, dança, circo e cruzamentos disciplinares).

b) Os Espaços de Criação deverão garantir, pelo menos:

i. Em todas as Modalidades de Participação:

- A equipa humana requerida pelo projeto para acompanhar a experiência durante a residência.
- O registo documental do processo de criação com o objetivo de dar visibilidade ao desenvolvimento do mesmo

ii. No caso de Modalidade de Participação Presencial:

- O transporte aéreo e/ou terrestre dos/as artistas convidados/as para a Residência.
- O alojamento.

iii. Em caso de Modalidade de Participação Virtual:

- Uma plataforma e/ou ferramenta que garanta um intercâmbio virtual adequado entre os/as criadores/as.
- Um espaço físico para o/a artista convidado/a realizar a sua investigação artística no seu país de origem.

iv. No caso de Modalidade de Participação Mista:

- O transporte aéreo e/ou terrestre dos/as artistas convidados/as para a Residência.
- O alojamento.
- Uma plataforma e/ou ferramenta que garanta um intercâmbio virtual adequado entre os/as criadores/as.
- Um espaço físico para o/a artista convidado/a realizar a sua investigação artística no seu país de origem.

c) Os projetos deverão ser unicamente apresentados por Espaços de Criação de um dos países pertencentes ao Programa IBERESCENA (os criadores não poderão solicitar de forma direta esta ajuda: apenas os Espaços de Criação). A entidade candidata, pessoa coletiva ou pessoa singular, será considerada do país no qual se situa o Espaço de Criação em Residências que representa.

d) Os Espaços de Criação deverão propor, no mínimo, um criador convidado residente de forma legal num dos Países-Membros do Programa IBERESCENA distintos do país a partir do qual se solicita o apoio. Os criadores convidados serão considerados procedentes do país onde têm a sua residência fiscal (estabelecida por um mínimo de três anos). No caso de não cumprir este requisito, o/a criador/a será considerado/a pela sua nacionalidade de origem e não pela sua residência atual.

e) O apoio concedido pelo IBERESCENA só pode ser utilizado para financiar as despesas de artistas provenientes de Países-Membros do Programa diferentes do país onde tem lugar a Residência. As despesas admissíveis encontram-se enumeradas no documento "Despesas por Convocatória" disponibilizado pelo Programa no seu sítio web e correspondem principalmente a transporte, seguros, materiais, produções audiovisuais e fotográficas ou despesas para implementar aspetos virtuais, entre

outros. Releva-se que o apoio IBERESCENA não pode ser utilizado para cobrir despesas de criadores/as que vivam no mesmo país do Espaço de Residência.

Apoio à Coprodução de Espetáculos de Artes Cénicas

- a) Ser coproduções ibero-americanas das Artes Cénicas (entendidas como teatro, dança, circo e cruzamentos disciplinares) de carácter profissional;
- b) As coproduções devem ser estabelecidas com os seguintes parâmetros mínimos:
 - i. Os projetos devem ser compostos, no mínimo, por dois núcleos de coprodução entre dois Países Membros do Programa, estabelecendo de forma obrigatória uma pessoa coprodutora a cargo de cada núcleo em cada país.
 - ii. Entre estes/as dois/duas coprodutores/as, será definido um/a coprodutor/a maioritário/a (que será a pessoa que apresenta o projeto ao IBERESCENA) e um/a ou mais coprodutores/as minoritários/as (que funcionará/ão como país ou países convidados da coprodução).
 - iii. Cada um dos núcleos de coprodução (maioritário ou minoritário) deverá propor, pelo menos, para além do/a coprodutor/a, uma das seguintes funções: encenador, coreógrafo, dramaturgo, intérpretes e/ou cenógrafos (não se quantificarão para a configuração dos núcleos de coprodução as tarefas de assistência).
 - iv. Os/As coprodutores/as (maioritários/as ou minoritários/as) poderão também exercer um papel artístico (por exemplo, além de coprodutor/a, poderá ser diretor/a), uma vez estabelecidas as participações mínimas mencionadas no ponto iii.
 - v. As demais tarefas ou trabalhos de outros participantes no projeto, exceto os já mencionados, são decisão interna dos núcleos de coprodução.
- c) Os projetos deverão adaptar-se ao sistema de direitos de autor vigente nos países coprodutores.
- d) A pessoa que se candidata a esta Linha de Apoio (seja pessoa jurídica ou pessoa singular) considera-se do país de onde tem o seu domicílio fiscal (no caso das pessoas jurídicas) ou, para as pessoas singulares, a sua residência legal estabelecida por um mínimo de três anos. No caso de não cumprir este requisito, a pessoa singular será considerada pela sua nacionalidade de origem e não pela sua residência atual.
- e) O apoio concedido pelo IBERESCENA está destinado a:
 - i. Despesas de montagem geradas até à data da estreia: rúbricas dedicadas a honorários, materiais de construção e ou técnicos, despesas de aluguer de espaços para a realização de ensaios, direitos de autoria da obra, despesas de material de comunicação e promoção do espetáculo e/ou possíveis despesas para a implementação de aspetos virtuais. Não estão incluídos as despesas correntes das estruturas coprodutoras do espetáculo.
 - ii. O núcleo de coprodução minoritário/s poderá contribuir com trabalho em espécie sem necessidade de realizar um contributo financeiro podendo contribuir com trabalho não remunerado, esboços, intercâmbios, consultorias e/ou mais esforços em prol do projeto (embora devam quantificar o seu valor no orçamento de coprodução, conforme mencionado no modelo disponibilizado pela IBERESCENA).
 - iii. Serão tidos em consideração as possíveis despesas para a itinerância e/ou temporada do espetáculo até 30% do montante atribuído pelo IBERESCENA, poderão ser destinadas outras rúbricas, especificamente orçamentadas para este fim, a honorários do elenco, transporte de pessoas e materiais, alimentação (por dia) e alojamento.

Apoio à Programação de Festivais e Espaços Cénicos

- a) Que se trate de Festivais e/ou Espaços Cénicos Ibero-Americanos de Artes Cénicas (entendidas como teatro, dança, circo, artes vivas e/ou todas as interdisciplinas derivadas da combinação das mesmas) de carácter profissional.
- b) Que, em função da modalidade de participação dos festivais e/ou espaços cénicos, seja contemplada a programação de, no mínimo, um espetáculo presencial de um País-Membro diferente do país sede ou dois espetáculos virtuais de dois Países-Membros distintos do país sede.
- c) Os espetáculos apresentados na programação serão considerados provenientes do país onde se encontra a sua residência legal (com duração mínima de três anos). No caso de não cumprimento deste requisito, a companhia / grupo / artista convidado será considerado pela sua nacionalidade de origem e não pela sua residência atual.

Despesas elegíveis:

As despesas elegíveis em função da Linha de Apoio estão disponíveis no *website* da IBERESCENA e acessíveis [aqui](#).

Tipo/taxas de apoio:

O montante do apoio atribuído não superará 10.000€ no caso da Linha de Apoio à Criação em Residência e os 20.000€ na Linha de Apoio à Coprodução de Espetáculos de Artes Cénicas e na Linha de Apoio à Programação de Festivais e Espaços Cénicos e

estará sujeito à disponibilidade do Fundo de distribuição, aos critérios de seleção na convocatória e à análise do projeto (podendo ser atribuído um apoio inferior ao solicitado), encontrando-se previstos os seguintes desembolsos:

- 70% após apresentação de documentação solicitada através da Plataforma do IBERESCENA;
- 30% depois da aprovação de documentação apresentada na Plataforma do IBERESCENA.

O apoio será atribuído a projetos que se realizem entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2023.

A participação numa Linha de Apoio não inviabiliza a possibilidade de apresentar e/ou participar outros projetos em nenhuma das outras duas Linhas de Apoio do Concurso 2022/2023, ainda que só possa ser apresentada uma candidatura a cada uma delas.

Dotação financeira:

A dotação financeira afeta à presente convocatória encontra-se distribuída do seguinte modo:

- Apoio à Criação em Residência – até 10.000€;
- Apoio à Coprodução de Espetáculos de Artes Cénicas – até 20.000€;

Apoio à Programação de Festivais e Espaços Cénicos – até 20.000€.

Aviso: [Linha de Apoio à Criação em Residência](#) | [Linha de Apoio à Coprodução de Espetáculos de Artes Cénicas](#) | [Linha de Apoio à Programação de Festivais e Espaços Cénicos](#)

+info: [Guia de acesso à plataforma](#)

EMPRESAS E OUTRAS ENTIDADES PRIVADAS

NOTA PRÉVIA: Sugere-se a consulta do ponto anterior, uma vez que alguns dos Avisos aí apresentados tem também como potenciais beneficiários, as entidades privadas/sem fins lucrativos, nomeadamente:

- PDR - Operação 8.1.3 - Prevenção da Floresta contra Agentes Bióticos e Abióticos | TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS (8º Anúncio): *páginas 3 e 4.*
- Fundo Ambiental - Aviso n.º 14198/2022: Projetos de erradicação e controlo de espécies exóticas invasoras prioritárias: *páginas 4 e 5.*
- Fundo Ambiental - Aviso n.º 14358/2022: Prevenção e controlo de espécies exóticas invasoras lenhosas e da regeneração natural de espécies: *páginas 5 e 6.*
- Fundo Ambiental - Melhoria das condições de visitaç o em áreas protegidas de âmbito nacional em cogest o: *páginas 7 e 8.*
- IPDJ - Voluntariado Jovem para a Natureza e Florestas – Entidades promotoras: *página 9.*
- Fundo Ambiental - Aviso n.º 14199/2022: Projetos da Estratégia Nacional de Educaç o Ambiental 2022: *páginas 10 a 12.*
- Nova Bauhaus Europeia – Become a friend: *página 13.*
- IBERESCENA - Apoio à Criaç o em Resid ncia | Apoio à Coproduç o de Espet culos de Artes C nicas | Apoio à Programaç o de Festivais e Espaços C nicos: *páginas 14 a 17.*

AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL



OPERAÇÃO 3.2.1 - INVESTIMENTOS NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

AGRICULTURA DE PRECISÃO E INTELIGENTE, INSTALAÇÃO DE ZONAS DE PREPARAÇÃO/TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE PRODUTOS FITOFARMACÊUTICOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (NEXT GENERATION)



Entidades elegíveis: Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola

Candidaturas até: 22 de setembro de 2022 (17h00m)

Objetivos:

- Reforçar a viabilidade das explorações agrícolas, promovendo a inovação, a formação, a capacitação organizacional e o redimensionamento das empresas;
- Preservar e melhorar o ambiente, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas legais, ambientais e de higiene e segurança no trabalho;
- Reduzir o custos de produção e/ou aumento da produtividade através da utilização de tecnologias de precisão;
- Reduzir o impacto ambiental resultante da atividade agrícola, relacionado com o rigor do controlo da utilização dos recursos e da aplicação dos fatores de produção e do tratamento de efluentes fitofarmacêuticos.

Área geográfica elegível:

Portugal continental.

Tipologias de ação elegíveis:

A tipologia das intervenções a apoiar respeita aos investimentos nas explorações agrícolas a seguir discriminados, cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja superior a 25.000 euros:

- Tecnologias de precisão;
- Instalação de zonas de enchimento de produtos fitofarmacêuticos e de retenção e tratamento dos efluentes fitossanitários resultantes;
- Renovação de equipamentos de aplicação de produtos fitofarmacêuticos.

Despesas elegíveis:

Consideram-se elegíveis os investimentos que tenham enquadramento nas seguintes rubricas de investimento:

1. Agricultura de precisão e inteligente:

- “Virtual fencing” para pecuária extensiva;
- Drones ou vants (veículos aéreos não tripulados);

- Equipamento (kit) de ajuste automático da largura de trabalho (*swath control*) quer em adaptação de máquinas de distribuição existentes quer em máquinas de distribuição novas;
- Equipamento (kit) de aplicação de água com VRT quer em adaptação de equipamentos existentes quer em equipamentos novos, onde se incluem as sondas de água no solo, sensores de humidade, estações meteorológicas;
- Equipamento (kit) de aplicação de fatores de produção com “*Variable Rate Technology*”. (VRT) quer em adaptação de máquinas de distribuição existentes quer em máquinas de distribuição novas;
- Equipamento (kit) de monitorização georreferenciada da produtividade quer em adaptação de máquinas de colheita existentes quer em máquinas de colheita novas;
- Equipamento de monitorização de substratos;
- Equipamentos de monitorização de crescimento das culturas;
- Equipamentos de monitorização de pragas e doenças.
- Estação meteorológica;
- Sensor pH/conductividade elétrica;
- Sistema de controlo ambiental;
- Sistema de deteção remota;
- Sistema de informação geográfica;
- Sistema de posicionamento (GPS);
- Chips/ sensores para monitorização animal;
- *Hardware* associado;
- Outros sistemas de gestão da pecuária de precisão.

2. Instalação de zonas de preparação/tratamento de resíduos de produtos fitofarmacêuticos e equipamentos de aplicação de produtos fitofarmacêuticos

- Área de lavagem com cobertura;
- Área de lavagem sem cobertura;
- Armazém para produtos fitofarmacêuticos;
- Atomizador;
- Bacia de retenção com depósito;
- Bomba;
- Depósito;
- Painéis recuperadores de calda;
- Pulverizador;
- Pulverizador automotriz;
- Sistema de tratamento dos efluentes fitofarmacêuticos;
- Tanque amovível.
- Módulo de deteção de vegetação para pulverizadores.

Consideram-se ainda elegíveis, no âmbito das despesas gerais do projeto, designadamente os seguintes investimentos:

- Cartografia de condutividade elétrica do solo;
- Cartografia de índices de vegetação da cultura;
- Elaboração e acompanhamento da candidatura;
- Estudos de viabilidade e de acompanhamento;
- Software aplicacional;
- Trabalhos de consultoria, diagnóstico.

São também elegíveis as despesas gerais, nos termos do Anexo II da [Portaria n.º 230/2014](#), de 11 de novembro, na sua redação atual, desde que associadas ao projeto de investimento, nomeadamente no domínio da eficiência energética e energias renováveis, software aplicacional, propriedade industrial, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e branding e estudos de viabilidade, acompanhamento, projetos de arquitetura, engenharia associados aos investimentos, até 5 % do custo total elegível aprovado das restantes despesas.

Tipo/taxas de apoio:

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável, limitada ao valor de investimento máximo elegível de 500.000 euros por candidatura, podendo assumir as seguintes modalidades:

- a) Custos simplificados, com base na tabela normalizada de custos unitários constante da OTE n.º 166/2022 para o investimento na construção de armazéns;
- b) Reembolso de despesas realizadas e pagas.

Os níveis de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível dos investimentos propostos no pedido de apoio, em percentagem, são os constantes no Anexo III da [Portaria n.º 230/2014](#), de 11 de novembro, na sua redação atual:

I	Taxa base	30 %.
	Majorações tendo por referência a taxa base.	Regiões menos desenvolvidas ou zonas com condicionantes naturais ou outras específicas — 10 p.p. Quando o beneficiário pertence a uma organização ou agrupamento de produtores — 10 p.p. Quando o projeto está associado a seguro de colheitas — 5 p.p.
	Taxa máxima	Regiões menos desenvolvidas — 50 %. Outras regiões — 40 %.
II	Majorações adicionais aplicadas à taxa de apoio que resulta da aplicação das taxas em I.	Jovens agricultores em primeira instalação — 10 p.p. No caso de investimentos a realizar pelas organizações ou agrupamentos de produtores no âmbito de uma fusão — 20 p.p.
III [Não aplicável a jovens agricultores].	Taxa máxima aplicável à compra de tratores e outras máquinas motorizadas matriculadas.	Regiões menos desenvolvidas ou zonas com condicionantes naturais ou outras específicas — 40 %. Outras regiões — 30 %.

Apenas se admite a apresentação de uma candidatura por beneficiário.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas já aprovadas no âmbito do PDR 2020.

Dotação financeira:

A dotação orçamental total é de 24.500.000€.

Aviso: [Operação 3.2.1](#)



OPERAÇÃO 3.3.1 - TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS | APROVISIONAMENTO DE CEREAIS (9º ANÚNCIO)



Entidades elegíveis: Pessoas singulares ou coletivas que se dediquem à transformação ou comercialização de produtos agrícolas

Candidaturas até: 30 de setembro de 2022 (17h00m)

Objetivos:

- Promover a expansão e renovação da estrutura produtiva agroindustrial, potenciando a criação de valor, a inovação, a qualidade e segurança alimentar, a produção de bens transacionáveis e a internacionalização do setor;
- Preservar e melhorar o ambiente, assegurando a compatibilidade dos investimentos com as normas ambientais e de higiene e segurança no trabalho;
- Promover o aumento da capacidade de armazenagem de cereais.

Área geográfica elegível:

Todo o território de Portugal continental

Tipologias de ação elegíveis:

As intervenções a apoiar respeitam a investimentos nas unidades agroindustriais para aquisição e instalação de equipamentos destinados a aumentar a capacidade de armazenagem de cereais, designadamente silos e estruturas necessárias ao seu bom funcionamento, devendo enquadrar-se numa das seguintes dimensões de investimento:

- i) Investimento total elegível apurado em sede de análise superior a 200 000€ e igual ou inferior a 4 000 000€ de investimento total, excluindo as "Necessidades de Fundo de Maneio";
- ii) Investimento total elegível apurado em sede de análise superior a 200 000€, quando desenvolvido em explorações agrícolas em que a matéria-prima é maioritariamente proveniente da própria exploração;
- iii) Investimento total elegível apurado em sede de análise superior a 200 000€, quando desenvolvido por Agrupamentos ou Organizações de Produtores reconhecidas.

Despesas elegíveis:

Apenas são elegíveis a aquisição e instalação de equipamentos destinados a aumentar a capacidade de armazenagem de cereais, designadamente silos e estruturas necessárias ao seu bom funcionamento, adquiridos após a data de submissão da candidatura, e desde que a matéria-prima que não seja proveniente de países terceiros.

As despesas gerais são elegíveis.

Forma e taxas de apoio:

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável, limitada ao valor de investimento máximo elegível de 1 milhão de euros por candidatura.

Os níveis de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível dos investimentos propostos no pedido de apoio, em percentagem, são os constantes no Anexo III da Portaria n.º 91/2021, de 23 de abril, na sua atual redação, nomeadamente:

Taxa base:

- Regiões menos desenvolvidas — 30%.
- Outras regiões — 20 %.

Majorações tendo por referência a taxa base:

- Projetos promovidos por organizações ou agrupamento de produtores — 10 p.p.;
- Investimentos a realizar pelas organizações ou agrupamentos de produtores no âmbito de uma fusão — 20 p.p.;
- Operações no âmbito da PEI — 5 p.p.

Taxa máxima:

- Regiões menos desenvolvidas — 45 %.
- Outras regiões — 35 %.

Apenas se admite a apresentação de uma candidatura por beneficiário.

Não são admitidas candidaturas que apresentem investimentos sobrepostos com candidaturas já aprovadas no âmbito do PDR 2020

Dotação financeira:

A dotação orçamental total é de 10.000.000€.

Aviso: [Operação 3.3.1](#)



AVISO N.º 07/C16-I02/2022

REDE NACIONAL DE TEST BEDS (2.º AVISO)



Entidades elegíveis: Entidades, de qualquer dimensão ou forma jurídica, dos setores privado ou público.

Notas:

- Podem apresentar candidaturas à criação e operação da Test Bed, as empresas individualmente ou organizadas em consórcios. No caso dos consórcios, a candidatura é formalizada pela entidade que lidera o consórcio, devendo esta contemplar o respetivo modelo de governação e de coordenação, seguindo os termos previstos para o contrato de consórcio, constantes no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho. Os consórcios podem integrar Entidades Não Empresariais do Sistema de I&I (ENESII), desde que o líder do consórcio seja uma empresa e o investimento das empresas corresponda à maioria do investimento proposto pela Test Bed.
- No caso das candidaturas à categoria Test Bed Excelência, os consórcios elegíveis podem ser liderados por ENESII, desde que a candidatura seja aprovada no âmbito das TEF, prevalecendo neste caso as regras definidas pelo Programa Europa Digital (PED), Regulamento (UE) 2021/694 de 29 de abril.
- As PME e Startups aderentes à Test Bed podem ser beneficiárias dos serviços em condições favoráveis, sendo essas condições consideradas como auxílios de estado nos termos definidos no ponto 11 do presente Aviso

Candidaturas até: 16 de setembro de 2022 (19h00m)

Objetivo:

A medida “Rede Nacional de Test Beds” visa a criação de uma rede nacional de Test Beds através de infraestruturas que pretendem criar as condições necessárias às empresas para o desenvolvimento e teste de novos produtos e serviços e acelerar o processo de transição digital, seja via um espaço e de equipamento físico com forte componente digital ou de simulador virtual/digital. O objetivo desta rede colaborativa é aumentar o número de pilotos de produto (digitais ou apenas possíveis de produzir com recurso à digitalização de processos e de ferramentas digitais), que se tornam comercialmente viáveis atravessando o que é apelidado de “vale da morte” e partilhar conhecimento/experiência através de casos de estudo, para contribuir para a aprendizagem de processos digitais por parte das PME.

Área geográfica elegível:

Portugal Continental e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Tipologias de ação elegíveis:

Para efeitos do presente Aviso, as Test Beds são considerados polos de inovação, nos termos do Regulamento Geral de Isenção por Categoria (RGIC), funcionando numa lógica colaborativa entre as empresas responsáveis pela sua operação e as empresas e startups a quem prestam serviços relacionados com a experimentação e teste de novos produtos e/ou serviços que se encontrem em condições de atingir Technology Readiness Level (TRL) entre 5 e 9 (para efeitos do presente aviso, consideram-se os TRL constantes no Regulamento do Sistema de Incentivos «Empresas 4.0» ([Portaria n.º 135-A/2022](#) de 1 de abril), com uma forte componente digital e/ou de simulação virtual/digital associada, **visando acelerar a sua produção, industrialização e comercialização. Estes serviços destinam-se essencialmente a PME e a startups**, através da disponibilização de infraestruturas e capacidade tecnológica, que visam criar as condições necessárias às empresas aderentes para o desenvolvimento e teste de novos produtos e serviços e para acelerar o processo de transição digital, seja via um espaço físico ou virtual.

As empresas que operam as Test Beds têm de assegurar que as PME e as Startups a quem prestam serviços integram a rede colaborativa da sua Test Bed enquanto empresas aderentes.

Dada a heterogeneidade dos setores e das áreas temáticas, as candidaturas no âmbito do presente Aviso deverão acomodar-se numa das seguintes categorias de Test Bed:

- Líder – inserem-se nesta categoria aquelas que são operadas por empresas com práticas de inovação. Para esta categoria cada Test Bed terá de desenvolver no **mínimo 40 produtos-piloto**;
- Excelência – inserem-se nesta categoria aquelas que se caracterizam pela sua elevada capacidade de experimentação e de testagem, tendo de desenvolver no **mínimo 60 produtos-piloto**;
- Excelência Europa - poderão candidatar-se à rede europeia de Test and Experimentation Facilities (TEF), integrando um consórcio europeu, podendo ter acesso a financiamento adicional de forma a aumentar a escala de atuação da Test Bed para o nível europeu, suportado pelo Programa Europa Digital (PED), nos termos próprios a serem definidos por este programa. Neste caso, a Test Bed passa a integrar a categoria Test Bed Excelência Europa e deve desenvolver um **mínimo de 100 produtos piloto**.

Para efeitos do presente Aviso, consideram-se produtos piloto, os produtos ou serviços digitais com forte recurso a tecnologias e/ou ferramentas digitais, que se encontrem em condições de atingir um TRL entre os níveis 5 e 9.

- i) TRL 1 — Princípios básicos observados;
- ii) TRL 2 — Formulação do conceito tecnológico;
- iii) TRL 3 — Prova de conceito experimental;
- iv) TRL 4 — Validação da tecnologia em laboratório;
- v) TRL 5 — Validação de tecnologia em ambiente relevante (semi-industrial);
- vi) TRL 6 — Demonstração da tecnologia em ambiente relevante (semi-industrial);
- vii) TRL 7 — Demonstração do protótipo do sistema em ambiente operacional;
- viii) TRL 8 — Sistema completo e qualificado; e
- ix) TRL 9 — Sistema aprovado em ambiente de produção de série;

O projeto terá a sua conclusão até ao fim do 3.º trimestre de 2025, tendo de ser demonstrada a sustentabilidade das Test Beds selecionadas no período pós-financiamento do PRR.

Despesas elegíveis:

São elegíveis ao abrigo do presente Aviso as seguintes tipologias de despesas, desde que enquadradas nos custos elegíveis previstos nas categorias de auxílio do RGIC identificadas na alínea a) do Anexo I do Regulamento do Sistema de Incentivos «Empresas 4.0»:

- Despesas de investimento em ativos corpóreos e incorpóreos, nomeadamente:

- Aquisição de equipamentos e aquisição de software, essenciais ao funcionamento da Test Bed;
- Desenvolvimento de plataformas digitais;
- Aquisição de patentes.

- Custos de funcionamento relacionados com a operação da Test Bed:

- Custos com recursos humanos necessários à operação da Test Bed incluindo os custos com a sua capacitação;
- Aquisição de serviços técnicos e especializados necessários para a criação e operação das Test Beds;
- Custos com deslocações e estadias necessários à operação da Test Bed;
- Custos com registo e manutenção de patentes;
- Custos indiretos.

Os custos indiretos previstos enquanto custos gerais no número 8 do art.º 27.º do RGIC, são calculados com base em custos simplificados, assentes na aplicação da taxa fixa de 25% dos Página 10 de 23 custos de funcionamento diretos elegíveis, excluindo os custos diretos elegíveis relativos à subcontratação, o apoio financeiro a terceiros e os custos unitários ou montantes fixos que incluem custos indiretos de acordo com o previsto no artigo 20.º do Regulamento Delegado (UE) n.º 480/2014, de 3 de março, e com o artigo 35.º do Regulamento (UE) 2021/695 do Parlamento Europeu e do Conselho de 28 de abril de 2021 que estabelece o Horizonte Europa.

São elegíveis as despesas assumidas a partir da data da submissão da candidatura, não podendo o projeto estar iniciado à data de apresentação da mesma.

Tipo/taxas de apoio:

O apoio a conceder assume a natureza de financiamento não reembolsável.

O financiamento a conceder é calculado nos termos do artigo 27.º do RGIC, com base na aplicação da taxa de 50% sobre as despesas consideradas elegíveis, podendo a intensidade de auxílio pode ser aumentada em:

- a) 15 % para Test Beds situadas em zonas assistidas que preencham as condições do artigo 107.º, n.º 3, alínea a), do Tratado;
- b) 5 % para as Test Beds situadas em zonas assistidas que preencham as condições do artigo 107.º, n.º 3, alínea c), do Tratado;
- c) 25% na condição do montante correspondente ser transferido como benefício para as PME e Startups aderentes, através da prestação de serviços abaixo de uma tabela de preços de mercado, definindo dessa forma o montante do auxílio a considerar.

Para aplicação da majoração prevista na alínea c), a Test Bed deverá definir uma tabela de preços dos serviços necessária para calcular o valor dos auxílios estatais transferidos para as PME e Startups, ficando a majoração dependente da demonstração do respetivo montante.

O montante de auxílio transferido para as PME e Startups, será atribuído ao abrigo dos seguintes enquadramentos de auxílios de estado:

- a) Auxílios à inovação a favor das PME, artigo 28.º do RGIC, não podendo exceder 200 000€ por empresa num período de 3 exercícios financeiros;
- b) Auxílios De Minimis, Regulamento (UE) n.º 1407/2013 da Comissão, de 18 de dezembro, com o limite máximo de 200 000 € durante 3 exercícios financeiros por empresa única, para as situações não enquadráveis na alínea anterior.

O montante máximo de financiamento a conceder a cada Test Bed resulta da combinação dos seguintes escalões de valor máximo em função do número de produtos piloto:

N.º produtos piloto	Montante máximo do apoio a considerar por produto piloto
A partir de 40 até 59	35.000,00€
A partir de 60 até 99	40.000,00€
A partir de 100	42.000,00€

Estes montantes máximos de financiamento a conceder no âmbito do presente Aviso são aplicáveis quer a operações individuais de empresas, quer a operações a desenvolver em consórcios.

Os montantes máximos de apoio por Produto Piloto e por operação, poderão ser limitados de forma a garantir o cumprimento das metas de desembolso do grupo A estabelecidas no PRR, nomeadamente:

- Código COM 16.6 - Desenvolvimento de 540 produtos piloto até setembro de 2023;
- Código COM 16.7 - Seleção de 30 Test Beds para a rede nacional até setembro de 2022;
- Código COM 16.8 - Desenvolvimento de 3.600 produtos piloto até setembro de 2025.

No caso das Test Beds Excelência Europa, o financiamento do PRR poderá ser complementado com fundos oriundos do Programa Europa Digital no âmbito do Regulamento (UE) 2021/694 de 29 de abril de acordo com regras e orientações estabelecidas pela Comissão Europeia, desde que esse apoio não cubra os mesmos custos, conforme artigo 9º do Regulamento (UE) 2021/241.

O montante máximo global de apoio por operação permitido pelo RGIC no âmbito dos Auxílios às Test Beds é de 7,5 milhões de euros.

Os beneficiários com candidaturas apresentadas ao abrigo do Aviso n.º 03/C16-i02/2022 poderão submeter novamente a sua candidatura ao presente Aviso. Ao submeter novamente a sua candidatura ao presente aviso, a anterior será considerada como desistida.

Dotação financeira:

A dotação do PRR alocada ao presente Aviso é de 40.000.000€.

Aviso: [Aviso N.º 07/C16-i02/2022](#)

LINHA CAPITALIZAR MID CAPS

Entidades elegíveis: Pequenas e Médias Empresas (PME) e Mid Caps portuguesas

Candidaturas até: esgotamento da dotação prevista

Objetivo:

Disponibilizar às PME e *Mid Caps* portuguesas financiamento de longo prazo com menor custo, mediante a transferência para as empresas de condições de *funding* mais competitivas, por intermédio de Instituições de Crédito.

Área geográfica elegível:

Os Beneficiários Finais e Subprojetos devem, maioritariamente, localizar-se em Portugal, mas os Beneficiários Finais e os investimentos noutros estados-membros não se encontram excluídos

Tipologias de ação elegíveis:

Foram definidos à partida dois tipos de operações elegíveis, dependendo a taxa de apoio do grupo em que se encaixe o projeto. PMEs e *Mid Caps* para investimentos em subprojetos com um custo até 25 M€:

- O montante da alocação do Banco Europeu de Investimento poderá atingir os 100% do Financiamento concedido pelo Mutuário ao Beneficiário Final, mas não pode exceder os 12,5 M€ (ou contravalor noutra moeda).

Mid Caps para investimentos em subprojetos com um custo superior a 25 M€ e até 50 M€:

- Como regra geral, o financiamento do Banco Europeu de Investimento não deverá exceder os 50% do custo do subprojeto;
- Apenas 20% do valor da linha poderá ser alocado ao financiamento de subprojetos de *Mid Caps*.

Despesas elegíveis:

- Compra, renovação ou ampliação de ativos tangíveis; financiamento à aquisição de terrenos que são tecnicamente essenciais para os investimentos até 10% do total do custo do subprojeto (o financiamento para a aquisição de terrenos agrícolas está totalmente excluído);
- Investimentos em ativos intangíveis, nomeadamente, despesas em I&D, compra de licenças de processos, software e outros direitos e ativos com capacidade produtiva inerente ou compra de outros ativos intangíveis tais como licenças para uso de recursos públicos não gerados;
- Capital circulante;
- Compra de patentes e licenças se estas forem necessárias para a implementação técnica do subprojeto;
- Mudança geracional ou transmissão corporativa da equipa, que permita a continuidade da atividade económica da empresa.

Dotação financeira:

A dotação total afeta à presente linha é de 250.000.000€.

+info: [Linha Capitalizar Mid Caps](#)

3. OPORTUNIDADES QUE SE MANTÊM ABERTAS

(organizadas por data de encerramento)

MUNICÍPIOS / ENTIDADES PÚBLICAS OU EQUIPARADAS

Aviso	Data de encerramento	Aviso / Hiperligação
<p>Apoio à Concretização De Comunidades De Energia Renovável E Autoconsumo Coletivo:</p> <p>TC-C13-I01 – Eficiência Energética em Edifícios Residenciais</p> <p>TC-C13-I02 – Eficiência Energética em Edifícios da Administração Pública Central</p> <p>TC-C13-I03 – Eficiência Energética em Edifícios De Serviços</p>	31 de outubro de 2022 (17h59m00s)	<p>Aviso CER e ACC</p> 
Entidades Gestoras em Alta - Operações no âmbito dos sistemas de abastecimento de água e de saneamento de águas residuais, com elevada maturidade (POSEUR)	10 de agosto de 2022 (18h00m)	<p>Aviso POSEUR-12-2022-02</p> 
Aviso N.º 01/C06-I01.01/2022 – Centros Tecnológicos Especializados	<p>1.ª fase: até 18 de agosto de 2022</p> <p>2.ª fase: de 1 de março a 29 de abril de 2023</p> <p>3.ª fase: de 1 de março a 29 de abril de 2024</p>	<p>Aviso N.º C01/C06-i01.01/2022</p>
CIVITAS 2030	6 de setembro de 2022 (17h00m – horário de Bruxelas)	<p>Call CIVITAS 2030 Programa Horizonte Europa 2021-2022 (Anexos)</p> 
European City Facility 4th Call - Apoiar as autoridades locais no desenvolvimento do conceito de investimento para a energia sustentável	30 de setembro de 2022 (17h00m CET)	<p>4th Call Document Application Process Guidelines for applicants Online application</p> 
Aviso N.º 13/ C05-I03/2021 – Projetos I&D+I: Uma só saúde	30 de setembro de 2022 (17h00m)	<p>Aviso N.º 13/ C05-i03/2021 1 Republicação</p>
Aviso N.º 15/ C05-I03/2021 – Projetos I&D+I: Promoção dos produtos agroalimentares portugueses	30 de setembro de 2022 (17h00m)	<p>Aviso N.º 15/C05-i03/2021 Republicação</p> 
Aviso N.º 3/C03-I02/2022 Programa de Intervenções em Habitações (PIH)	- PRORROGAÇÃO - 30 de setembro de 2022 (17h59m00s)	<p>Aviso N.º 03/C03-i02/2022</p> 
<i>b-solutions 2.0: Solving Cross-Border Obstacles</i> (Resolução de Obstáculos Transfronteiriços)	12 de outubro de 2022	<p>b-solutions 2.0 Call for Proposals b-solutions project Guidelines 2022 FAQs 2022 Formulário de Candidaturas</p> 
EAA GRANTS: Fundo para Relações Bilaterais – Portugal & Noruega – Parcerias para a Inovação	<p>3.ª fase – 25 de novembro de 2022</p> <p>4.ª fase – 26 de maio de 2023</p>	<p>FBR #2 Plataforma de candidaturas Regulamento MFEEE 2014-2021</p>
INTERREG: Sexta Convocatória de Projetos - Processo de seleção de ações de capitalização para projetos aprovados	16 de janeiro de 2023 (13h00m)	<p>Condições de Admissibilidade Interreg España-Portugal Guia para completar os documentos Formulário de Candidatura Formulário Financeiro</p> 
Aviso N.º 01/CO2-I01/2021 – Programa de apoio ao acesso à habitação	30 de junho de 2026	<p>Aviso N.º 01/CO2-I01/2021</p> 
Programa ERASMUS+: Convite à apresentação de candidaturas 2022	Várias datas (consultar aviso)	<p>Guia do Programa Erasmus + Guide for experts Plataforma Erasmus +</p>

<p>Programa LIFE 2021-2027</p>	<p>Várias datas (consultar avisos)</p>	<p>LIFE Preparatory Projects - Projects addressing ad hoc Legislative and Policy Priorities (PLP) Formulário de candidatura LIFE funding & tenders</p> 
<p>Aviso N.º 02/CO2-I02/2021 - Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário</p>	<p>Até se esgotarem as verbas do PRR destinadas ao Programa</p>	<p>Aviso n.º 02/CO2-i02/2021 Candidatura – Portal PRR</p> 
<p>Programa Transformar Turismo Linha Regenerar Territórios</p>	<p>Até ao esgotamento da dotação (apresentações trimestrais - 2022 e 2023)</p>	<p>Linha Regenerar Territórios Candidaturas</p> 
<p>Programa Transformar Turismo Linha Territórios Inteligentes</p>	<p>Até ao esgotamento da dotação (apresentações trimestrais - 2022)</p>	<p>Linha Territórios Inteligentes Candidaturas</p> 

EMPRESAS E OUTRAS ENTIDADES PRIVADAS

Aviso	Data de encerramento	Aviso / Hiperligação
Operação 2.2.1 - Apoio ao Fornecimento de Serviços de Aconselhamento Agrícola e Florestal	- PRORROGAÇÃO - 5 de agosto de 2022 (17h00m)	Aviso N.º 5/Operação 2.2.1/2022 
Aviso N.º 01/C06-I01.01/2022 – Centros Tecnológicos Especializados	1.ª fase: até 18 de agosto de 2022 2.ª fase: de 1 de março a 29 de abril de 2023 3.ª fase: de 1 de março a 29 de abril de 2024	Aviso N.º C01/C06-i01.01/2022
Fundo de Inovação – Convite à Apresentação de Projetos	31 de agosto de 2022	Comissão Europeia EU Funding and Tenders 
CIVITAS 2030	6 de setembro de 2022 (17h00m – horário de Bruxelas)	Call CIVITAS 2030 Programa Horizonte Europa 2021-2022 (Anexos)  
Aviso N.º 04/C16-i02/2022 - Concurso para a Apresentação de Candidaturas para Desenvolvimento de Projetos no âmbito das Aceleradoras de Comércio Digital	15 de setembro de 2022 (19h00m00s) - PRORROGAÇÃO -	Republicação 
Aviso de Concurso N.º 16 – Pequenos projetos "capacitar e empoderar" Programa CIDADÃOS ATIV@S	16 de setembro de 2022 (12h00m)	Aviso de Concurso n.º 16 Regulamento Programa Cidadãos Ativ@s Manual de Candidatura Formulário de Candidatura 
Key Digital Technologies (KDT)	21 de setembro de 2022	HORIZON-KDT-JU-2022-1 IA HORIZON-KDT-JU-2021-2 RIA
Programa de Estágios de Jovens Estudantes do Ensino Superior nas Empresas (PEJENE)	outubro de 2022	PEJENE Formulário de candidaturas para empresas
Projetos Eureka - Globalstars com o Brasil	11 de outubro de 2022	Convocatória GLOBALSTARS COM O BRASIL  
Aviso N.º 18/C05-i03/2022 - PROJETOS I&D+I – Agricultura Circular	31 de outubro de 2022	Aviso N.º 18/C05-i03/2022 Republicação 
Aviso Convite N.º 17/C05-I03/2022 – Projetos I&D+I – Revitalização das Zonas Rurais	31 de outubro de 2022 (17h00m)	Aviso Convite N.º 17/C05-i03/2022 
Aviso Convite N.º 18/C05-I03/2022 – Projetos I&D+I – Agricultura Circular	31 de outubro de 2022 (17h00m)	Aviso Convite N.º 18/C05-i03/2022 
Aviso Convite N.º 19/C05-I03/2022 – Projetos I&D+I – Transição Agroenergética	31 de outubro de 2022 (17h00m)	Aviso Convite N.º 19/C05-i03/2022 
Apoio à Concretização De Comunidades De Energia Renovável E Autoconsumo Coletivo: TC-C13-I01 – Eficiência Energética em Edifícios Residenciais TC-C13-I02 – Eficiência Energética em Edifícios da Administração Pública Central TC-C13-I03 – Eficiência Energética em Edifícios De Serviços	31 de outubro de 2022 (17h59m00s)	Aviso CER e ACC  
Apoio à Circulação Internacional Artes Performativas, Artes Visuais e Cinema	30 de novembro de 2022	Regulamento F.A.Q.  
Incentivo pela Introdução no Consumo de Veículos de Emissões Nulas (VEN 2022)	30 de novembro de 2022	Despacho n.º 3419-B/2022 
Fundo PME 2022 Ideas Powered for Business	16 de dezembro de 2022	Convite à apresentação de propostas
Aviso N.º 01/C06-I02/2022 – Medida Compromisso Emprego Sustentável	30 de dezembro de 2022 (18h00m)	AVISO N.º 01/C06-i02/2022
Incentivo ATIVAR.PT Conversão de Contratos	30 de dezembro de 2022 (18h00m)	Aviso de abertura de candidatura Ficha síntese Guia de apoio à apresentação de candidatura

Linha Tesouraria Suinicultura e Produtores de Leite de Vaca	31 de dezembro de 2022	Documento Linha	
Registo de Pedido de Auxílio 02/RPA/2022 - Sistema de incentivos inovação produtiva	Em contínuo	02/RPA/2022	
Registo de Pedido de Auxílio 01/RPA/2022 - Sistema de incentivos à investigação e desenvolvimento tecnológico (SI I&DT) - I&D Empresarial	Em contínuo	01/RPA/2022	
Aviso N.º 01/SI/2022 - Formação profissional para trabalhadores por conta de outrem Programa de Capacitação dos Clusters de Competitividade	Até ser atingido o limite orçamental	Aviso N.º 01/SI/2022	
Programa Transformar Turismo Linha Regenerar Territórios	Até ao esgotamento da dotação (apresentações trimestrais - 2022 e 2023)	Linha Regenerar Territórios Candidaturas	  
Programa Transformar Turismo Linha Territórios Inteligentes	Até ao esgotamento da dotação (apresentações trimestrais - 2022)	Linha Territórios Inteligentes Candidaturas	  
Programa Equipamentos Urbanos de Utilização Coletiva	Trimestral	https://goo.gl/vq0r6o	
Programa LIFE 2021-2027	Várias datas (consultar avisos)	LIFE Preparatory Projects - Projects addressing ad hoc Legislative and Policy Priorities (PLP) Formulário de candidatura LIFE funding & tenders	 
Emprego Interior MAIS	Não definido	Emprego Interior Mais Ficha- síntese FAQ	
Linha de Crédito para a descarbonização e economia circular	Não definido	Linha de crédito	
Apoio extraordinário – manutenção de contratos de trabalho – formação	Não definido	https://tinyurl.com/y652ckgi Regulamento	
PME Investimentos: Fundo de Coinvestimento 200M	Não definido	www.200m.pt/	
Programa Consolidar	Não definido	Ficha de Produto Programa Consolidar	
Programa de Recapitalização Estratégica	Não definido	Ficha de Produto Programa de Recapitalização Estratégica	
Regime Fiscal de Apoio ao Investimento (RFAI)	Não definido	Decreto-lei nº 162/2014 (Capítulo III)	

4. PRÉMIOS

CONCURSO CRAFT CITIES



O projeto europeu [CrAft](#) abriu um concurso para apoiar 70 cidades europeias a testar e partilhar modelos de transformação urbana no sentido da neutralidade climática e receber apoio para a implementação de soluções, tornando-se dessa forma modelos de referência para outras cidades na Europa.

O projecto [CrAft](#) é financiado pelo [Horizonte Europa](#), ao abrigo da [Missão Cidades](#) da União Europeia e pretende colocar a transição para a neutralidade climática no centro da vida de todos os atores relevantes dos centros urbanos. Até 2025 pretende apoiar a implementação da [Missão Cidades](#), da plataforma [NetZeroCities](#) e do [Novo Bauhaus Europeu](#), com base no conhecimento e experiência de 3 cidades ‘sandbox’ definidas no projeto (Bolonha, Praga e Amesterdão) e de 70 cidades de referência.

No âmbito deste concurso, o projeto procura 70 cidades europeias, cujas candidaturas deverão ser submetidas até ao dia 9 de setembro de 2022, sendo as cidades selecionadas conhecidas no dia 29 de setembro. Cidades de pequena e média dimensão são particularmente encorajadas a participar.

Mais informação disponível em: [página da iniciativa](#)

CONCURSO AMAR A PRAIA – EDIÇÃO 2022



O Concurso Amar a Praia – Concurso de Práticas Sustentáveis, promovido pelo Programa Bandeira Azul com o apoio da P&G Portugal, pretende destacar as boas práticas dos concessionários de praia de zonas balneares costeiras e fluviais, bem como valorizar o trabalho de quem está atento às necessidades das zonas balneares e apresenta as melhores soluções.

As inscrições encontram-se abertas **até 30 de setembro de 2022** através de formulário próprio.

Cada concorrente poderá apresentar duas boas práticas (no máximo) em qualquer formato, sendo que fotografias (máximo 5) ou vídeos (máximo 1 minuto) devem ser acompanhados por uma memória descritiva, com máximo de 1500 caracteres.

Os trabalhos apresentados serão classificados em função dos seguintes aspetos: (1) Divulgação/Comunicação; (2) Inovação/Criatividade; (3) Qualidade da Informação; (4) Avaliação/Impacto; (5) Informação disponibilizada

Os prémios serão distribuídos da seguinte forma:

- 1º lugar: Compactador de Latas e peneira de areal
- 2º lugar: Dispensador de cinzeiros e peneira de areal
- 3º lugar: Bicicleta + estacionamento e peneira de areia

A divulgação dos resultados será efetuada a partir de 30 de outubro de 2022, em <https://bandeiraazul.abae.pt/>

Os prémios serão entregues em cerimónia com data e local a definir.

Mais informação disponível em: [Regulamento](#) | [Inscrições](#)

22ª EDIÇÃO DO CONCURSO SELO EUROPEU PARA AS LÍNGUAS 2022



O Concurso Selo Europeu para as Línguas 2022, promovido pela Comissão Europeia e pela Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação, encontra-se aberto até **15 de novembro de 2022** e consiste na atribuição de um Selo de Qualidade que visa distinguir projetos inovadores, que mobilizem parceiros e recursos em torno da aprendizagem das línguas estrangeiras, sendo seu objetivo premiar projetos que promovam o ensino das línguas estrangeiras, desenvolvidos em escolas, institutos, universidades, centros de formação, empresas e outras instituições que trabalhem em iniciativas com línguas estrangeiras a apresentar a sua candidatura (não há restrições sobre a língua alvo).

Os projetos deverão demonstrar que são inovadores, eficazes e transferíveis.

Mais informação disponível em: [Regulamento](#) | [Formulário de candidatura](#).

RELEMBRAM-SE:

	ENCERRAMENTO	LINK
PRÉMIO DA UE PARA MULHERES INOVADORAS 2022	18 de agosto de 2022 (17h00m CTE)	European Innovation Council
CIRCULAR ECONOMY PRIZE	31 de agosto de 2022 (23h59m - CET)	Regulamento Inscrição
EUROPEAN BEE AWARDS	9 de setembro de 2022	ELO
PRÉMIO JUNTA-TE AO GERVÁSIO	- PRORROGADO - 14 de outubro	Regulamento
PRÉMIO EUROPEU DE SUSTENTABILIDADE 2022	14 de outubro de 2022	Página oficial do concurso
EFFE LABEL PARA FESTIVAIS ARTÍSTICOS	Final de 2023.	Candidatura Festival finder .

5. EVENTOS E CAPACITAÇÃO

EUROPEAN SUSTAINABLE ENERGY WEEK 2022 | ONLINE E PRESENCIAL



A Semana Europeia da Energia Sustentável é o maior evento anual dedicado às energias renováveis e ao uso eficiente de energia na Europa e compreende uma série de atividades destinadas a construir um futuro energético seguro para a Europa.

Este ano, assume um formato híbrido, sob o tema **'Going green and digital for Europe's energy transit'**, com oradores e participantes em Bruxelas, e online, na plataforma.

Além de participar na Conferência de Políticas, **de 26 a 29 de setembro**, precedida por um programa alargado dedicado, de 19 a 23 de setembro, os participantes também podem:

- Acompanhar a Cerimónia dos Prémios Europeus de Energia Sustentável
- Juntar-se ao terceiro Dia Europeu da Energia da Juventude (EYED)
- Fazer networking com outras partes interessadas em energia sustentável
- Visitar os stands da feira de energia híbrida e apresentar projetos inovadores em energia sustentável
- Participar nas Energy Talks sobre novas ideias em energia sustentável (somente participação presencial).

Mais informação disponível em: [Programa](#) | [Inscrição](#)

DIGITAL FOR GOOD | DESAFIOS DA REVOLUÇÃO DIGITAL PARA O SETOR SOCIAL | PRESENCIAL



Conscientes do percurso rápido da revolução digital que está em marcha e do impacto no sector social neste novo contexto da era pós pandémica, os Gestores do *Active Citizens Fund* em Portugal, na Estónia e em Malta decidiram organizar um fórum onde os mais recentes desenvolvimentos e tendências serão discutidos para garantir uma sociedade civil mais forte e bem preparada na Europa, capaz de progredir na era digital e de encontrar, em conjunto, novas soluções para os novos problemas que enfrentamos.

O programa da conferência combina palestras e sessões plenárias de líderes do pensamento nestes sectores (Inovação Social e Agenda Digital) com sessões que se desdobram em focos temáticos sobre agendas sociais diversas (participação cívica e direitos humanos; saúde e inclusão; ambiente e alterações climáticas). Vários especialistas de alto nível e empreendedores na área das TI de diversos países europeus e dos E.U.A. vão dinamizar os debates.

A conferência irá decorrer dia 4 de outubro, entre as 09h3m e as 17h30m, no Edifício Sede da Fundação Calouste Gulbenkian.

O evento é gratuito mas de inscrição obrigatória.

Mais informação disponível em: [Programa](#) | [Inscrição](#)

12.º CONGRESSO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO | PRESENCIAL



O 12.º Congresso Nacional da Administração Pública realiza-se nos dias 10 e 11 de novembro de 2022, em Lisboa, e o tema deste ano é: “Caminhos para a Sustentabilidade”. Este Congresso pretende promover e disseminar o conhecimento sobre a Administração Pública, as tecnologias emergentes, a inovação e as políticas públicas para uma sociedade

sustentável.

Ao longo de dois dias haverá lugar para debates e mesas redondas sobre governação e liderança rumo à sustentabilidade, cooperação lusófona, cidades inteligentes e apresentações de soluções inovadoras. Destaque também para as apresentações de comunicações livres e a entrega do Prémio INA Melhor Investigação sobre Administração Pública.

Mais informação disponível em: [Programa](#) | [Inscrição](#)

RELEMBRAM-SE:

	DATA	LINK
THE JOURNEY: EDIÇÃO FIT 2.0	22 junho a 8 agosto de 2022 (candidaturas)	The Journey 2022 Formulário de candidatura
SEMANA EUROPEIA DA MOBILIDADE 2022	16 a 22 de setembro de 2022	Semana Europeia da Mobilidade
V CONGRESSO INTERNACIONAL EDUCAÇÃO, AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	9 a 12 de novembro de 2022	Cartaz Programa geral Formulário de inscrição
FORMAÇÕES INA - REGULAMENTO GERAL SOBRE A PROTEÇÃO DE DADOS (RGDP) ONLINE	Até 9 de dezembro de 2022	Formação RGPD para Cidadãos Atentos Formação RGPD para Implementadores na Administração Pública

6. NOTÍCIAS

AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

PLATAFORMA VIRTUAL DE SUPORTE AO SISTEMA DE CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO AGRÍCOLA (AKIS)



Com o objetivo de fortalecer o ecossistema de inovação em agricultura e desenvolvimento rural, a Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) e a Universidade Nova de Lisboa – NOVA Information Management School (NOVA IMS) celebraram um contrato de cooperação tendo como objetivo a criação e implementação de uma plataforma virtual de apoio ao reforço do AKIS Nacional, no âmbito da constituição de uma Rede PAC Nacional.

A plataforma virtual permitirá suportar e acompanhar o Sistema de Conhecimento e Inovação da Agricultura Nacional - AKIS Nacional, assim como incluir projetos de I&D e o Sistema de Aconselhamento Agrícola e Florestal (SAAF). O portal deverá reunir num único ponto de dados abertos e de livre acesso a informação obtida no âmbito de atividades de inovação.

Mais informação disponível em: [Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural](#)

COMISSÃO EUROPEIA INICIA O PROCESSO DE ADOÇÃO FORMAL DO PEPAC



O Comissário Europeu da Agricultura e Desenvolvimento Rural transmitiu na reunião do Conselho “Agricultura e Pescas” em Bruxelas que a Comissão Europeia dará início ao processo de adoção de um primeiro conjunto de quatro planos estratégicos, onde se inclui o PEPAC - Plano Estratégico da Política Agrícola Comum de Portugal para o período 2023-2027, estando assim reunidas as condições para a adoção formal do programa, prevista para o início do mês de setembro.

A estratégia nacional prevista no PEPAC nacional tem como objetivo uma gestão ativa de todo o território baseada numa produção agrícola e florestal inovadora e sustentável, que pretende traduzir um equilíbrio apropriado entre a segurança do abastecimento e a ambição ambiental e climática tornando os sistemas alimentares mais sustentáveis. A resiliência do recurso solo com utilização agrícola, florestal e agroflorestal em todo o território é uma condição necessária para atingir os objetivos específicos da PAC em Portugal.

Mais informação disponível em: [GPP](#)

ECONOMIA CIRCULAR E SUSTENTABILIDADE

PRINCIPAIS INDICADORES DE CONSUMO DE MADEIRA E RECICLADOS NA FILEIRA DO PINHO



O Centro PINUS divulgou os principais indicadores de consumo de madeira e reciclados na Fileira do Pinho. Neste contexto, estima-se que o défice estrutural de madeira, isto é, a quantidade disponível para corte na floresta, continuou a representar 57% do consumo industrial em 2021. Esta escassez deve-se, sobretudo, ao declínio dos recursos florestais, mais evidente para o pinheiro-bravo, espécie em que o volume em crescimento registou um decréscimo de 37% entre 2005 e 2019.

Neste quadro, verificou-se a necessidade de recorrer à importação de madeira pelos atores da Fileira, sendo que no universo de associados do Centro PINUS, 26,7% da madeira de pinho foi importada.

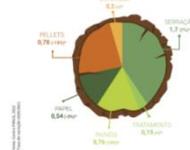
Este défice estrutural de madeira, associado à conjuntura económica decorrente da pandemia, tornou-se especialmente notório no segundo semestre de 2021, com muitas empresas da Fileira a enfrentarem grande dificuldade de abastecimento para manterem a atividade.

Mais informação disponível em: [Centro Pinus](#)

INDICADORES INDUSTRIAIS

CONSUMO DE MADEIRA DE PINHO

Distribuição do consumo de madeira de pinho por setor da Fileira (Mm³ sc)



CONSUMO EM 2021

4,1 Mm³ sc

Frente a 2020 o consumo aumentou

54 mil m³ sc

(+13%)

AD&C SOBRE ECONOMIA CIRCULAR



A iniciativa 'À Conversa com...' insere-se na política de comunicação e transparência da AD&C, contribuindo ativamente para a promoção da reflexão e do debate público informado e esclarecido sobre os Fundos Europeus e as Políticas de Desenvolvimento Regional em Portugal. No passado dia 30 de junho esta iniciativa contou com a participação da geógrafa Eduarda Marques da Costa, investigadora do Centro de Estudos Geográficos na Universidade de Lisboa, que respondeu a algumas questões sobre a 'Economia circular – novas práticas de organização da economia e do território'.

Este evento pode ser revisto na íntegra [aqui](#).

PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

PORTUGAL ASSINA ACORDO DE PARCERIA COM A COMISSÃO EUROPEIA NO VALOR DE 23 MIL MILHÕES DE EUROS



Decorreu no Fundão a cerimónia de assinatura do Acordo de Parceria entre o Governo Português e a Comissão Europeia para o período de 2021-2027, no valor global de 23 mil milhões de euros, materializando o lançamento oficial do Portugal 2030.

O Acordo foi assinado pela Ministra da Presidência, Mariana Vieira da Silva, e pela Comissária Europeia para a Coesão e Reformas, Elisa Ferreira, tendo o evento contado ainda com a presença do Primeiro-Ministro, António Costa.

Esta assinatura marca um momento único para o processo transformativo do país que passa a ter disponível um valor global de 23 mil milhões de euros para concretizar uma transformação baseada na qualificação e capacitação dos recursos humanos, na inclusão social, na inovação e transformação digital, na transição climática e sustentabilidade, tendo presentes os desafios ligados à coesão territorial e à evolução demográfica.

A verba é oriunda do FEDER (Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional) – 11,5 mil milhões de euros, acrescidos de 139 milhões de euros relativos à Cooperação Territorial Europeia (CTE); do FSE+ (Fundo Social Europeu) – 7,8 mil milhões de euros; do Fundo de Coesão – 3,1 mil milhões de euros; do Fundo para uma Transição Justa – 224 milhões de euros e do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA) – 393 milhões de euros.

A programação do Portugal 2030 é feita em torno de cinco objetivos estratégicos da União Europeia, para uma Europa:

1. + Inteligente, investindo na inovação, na digitalização, na competitividade das empresas, nas competências para a especialização inteligente, na transição industrial e no empreendedorismo;
2. + Verde, acompanhando a emergência climática e incorporando as metas da descarbonização, através do apoio à inovação e à economia circular, beneficiando os métodos de produção sustentável;
3. + Conectada, com redes de transportes estratégicas, mobilidade mais sustentada e com forte aposta na ferrovia;
4. + Social, apoiando a educação, a igualdade de acesso aos cuidados de saúde, o emprego de qualidade, a formação ao longo da vida e a inclusão social, na senda das prioridades estabelecidas no Pilar Europeu dos Direitos Sociais;
5. + Próxima dos cidadãos, apoiando estratégias de desenvolvimento a nível local, promotoras de coesão social e territorial, e apoiando o desenvolvimento urbano sustentável, baseado no conceito de interligação de redes, centrada nas necessidades das pessoas.

O Portugal 2030 tem ainda como enquadramento a Estratégia Portugal 2030, estruturada em torno de quatro agendas temáticas, centrais para o desenvolvimento da economia, da sociedade e do território de Portugal, no horizonte de 2030:

1. As Pessoas Primeiro, um melhor equilíbrio demográfico, maior inclusão, menos desigualdade;
2. Inovação, Digitalização e Qualificações como motores do desenvolvimento;
3. Transição climática e sustentabilidade dos recursos;
4. Um país competitivo externamente e coeso internamente.

A [versão final do Acordo de Parceria Portugal 2030](#) foi resultado de uma intensa negociação com a Comissão Europeia no decorrer dos últimos meses e integra os contributos da consulta pública e da audição de diversos parceiros sociais, económicos e da sociedade civil.

Segue-se a negociação dos Programas, que deverá estar concluída até ao final do ano, altura em que serão lançados os primeiros avisos de concurso do Portugal 2030.

JUNTAS DE FREGUESIA VÃO PASSAR A SER ELEGÍVEIS NO PORTUGAL 2030



As Juntas de Freguesia vão passar a ser elegíveis a fundos da União Europeia, no âmbito das suas competências, no próximo quadro comunitário Portugal 2030.

Considerando que as Juntas de Freguesia receberam competências no processo de descentralização, o governo entendeu alargar os fundos comunitários às próprias Juntas de Freguesia, no âmbito das suas competências. Neste sentido, e pela primeira vez vão ser emitidos avisos específicos para as Juntas de Freguesia no âmbito das suas competências, nomeadamente em termos de mobiliário urbano, como os parques infantis ou outras situações de obras cuja responsabilidade é das Juntas de Freguesia e que passarão a ser financiadas pelas mesmas, sendo importante que as autarquias elaborem os projetos atempadamente para que, quando os avisos forem disponibilizados, estejam na linha da frente para concorrerem aos mesmos.

APROVAÇÃO DO PROGRAMA ESPON 2030



O novo Programa de Cooperação Europeia ESPON 2030, desenhado ao longo dos últimos anos como forma de responder aos desafios de fortalecimento e de resiliência para a recuperação dos territórios da UE e para o benefício de todos os cidadãos, foi aprovado. Este novo programa baseia-se em 20 anos de apoio inovador na formulação de políticas territoriais para o conjunto da Europa, através do fortalecimento da dimensão territorial no desenvolvimento e cooperação, fornecendo provas, transferência de conhecimento e aprendizagem política às autoridades públicas e outros intervenientes políticos a todos os níveis.

Mais informação disponível em: [Programa ESPON](#) | [Anexo](#)

BAIROS SAUDÁVEIS: CALENDÁRIO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROJETOS PRORROGADO ATÉ 10 DE OUTUBRO



A Entidade Responsável aprovou, na sua 36ª reunião realizada no passado dia 22 de julho, a prorrogação do calendário de execução das atividades dos projetos até 10 de outubro de 2022. Esta prorrogação foi pedida nas [conclusões](#) de todos os Fóruns Regionais realizados entre 27 de junho e 8 de julho, que contaram com a participação de 212 dos 242 projetos em execução.

Dado que o Programa tem de estar concluído até 31 de dezembro de 2022, por força da [Resolução do Conselho de Ministros 106/2021](#), de 9 de agosto, a contrapartida para este alargamento de calendário é a necessidade de um rigoroso cumprimento de todos os restantes prazos, de acordo com o [cronograma aprovado](#). Trata-se de um esforço exigente para os projetos e para a coordenação nacional para que todos os projetos possam concluir as suas atividades da melhor forma.

Mais informação disponível em: [Bairros Saudáveis](#)

INOVAÇÃO E COESÃO SOCIAL

APROVAÇÃO DO PROGRAMA INTERREG EUROPE

A Comissão Europeia já aprovou o novo Programa de Cooperação Interreg EUROPE, o qual vem criar uma oportunidade para projetos que apostem no reforço da eficácia da Política de Coesão, através da aprendizagem ativa e da troca de experiências que as entidades e organizações possam desenvolver, com base na experiência e boas práticas de atores de outras regiões.

O objetivo deste programa é Identificar, analisar, capacitar e transferir boas práticas, com o foco na melhoria dos instrumentos da política de desenvolvimento regional e, desta forma, disseminar soluções que beneficiam todos os cidadãos.

O período de elegibilidade para o desenvolvimento de projetos decorre entre 1 de janeiro de 2021 e 31 de dezembro de 2027 e podem participar entidades de todo o território da União Europeia (28), incluindo a Noruega e a Suíça, sendo que o montante total de apoio do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) ascende aos 379,5 milhões de euros.

Mais informação disponível em: [Programa Interreg Europe](#)





PROGRAMA DEMOGRAFIA, QUALIFICAÇÕES E INCLUSÃO EM CONSULTA PÚBLICA

O Programa Demografia, Qualificações e Inclusão (PDQI) encontra-se em consulta pública até ao dia 8 de setembro de 2022

A lógica de intervenção seguida no PDQI visa a prossecução dos princípios estabelecidos no Pilar Europeu dos Direitos Sociais (PEDS), dando resposta a 10 dos 20 princípios, numa abordagem coerente e integrada, com vista a contribuir para as metas europeias definidas de acordo com o Plano de Ação do PEDS (PAPEDS):

1. Aumentar para 78% a taxa de emprego da população entre os 20 e os 64 anos;
2. Assegurar que pelo menos 60% dos adultos participam anualmente em ações de educação e formação;
3. Reduzir o número de pessoas em situação de pobreza ou exclusão social em, pelo menos, 15 milhões até 2030;
4. Desafios identificados nas recomendações específicas dirigidas a Portugal.



Este Programa visa responder ao desafio demográfico, apoiando a criação de emprego sustentável e de qualidade e prevendo medidas de conciliação da vida profissional e pessoal e envelhecimento mais ativo.

Mais informação disponível [aqui](#).



LANÇADOS GUIAS PARA PROMOTORES DE PROJETOS DE INOVAÇÃO SOCIAL

A Comissão Europeia/DG EMPL lançou dois GUIAS complementares na área da Inovação Social, os quais visam apoiar os Estados-Membros e as partes interessadas a apoiar e desenvolver a Inovação Social no âmbito do FSE+ (seja no âmbito dos processos de gestão partilhada ou direta).

O [Guia Prático para Promotores de projetos sobre Experimentação Social](#) fornece uma compreensão sólida da experimentação social e conselhos práticos para o desenvolvimento de projetos. O Guia destina-se principalmente às partes interessadas envolvidas em projetos de experimentação social na vertente EaSI do FSE+, mas será útil para muitos outros profissionais de inovação social.

O [Kit de Ferramentas para Ampliar a Inovação Social](#) analisa a Inovação Social na perspetiva de expandir as inovações que provaram funcionar e apresenta os sete passos para uma utilização estratégica do FSE+ e destina-se nomeadamente às autoridades dos Estados-Membros envolvidas na conceção e execução dos programas FSE+, mas pode servir de inspiração para outras partes interessadas.

Ambos os GUIAS orientam os leitores por todo o processo de inovação social: desde a identificação de desafios sociais até o desenvolvimento de soluções inovadoras, para demonstrar seu potencial e, finalmente, ajudar a implantar os modelos mais convincentes em maior escala.

Mais informação disponível em: [Guia Prático para Promotores de Projetos Sobre Experimentação Social](#) | [Kit de Ferramentas para Ampliar a Inovação Social](#)



FUNDOS EUROPEUS COM NOVO BALCÃO PARA SUBMISSÃO DE PROJETOS E COM LINHA DE ATENDIMENTO DEDICADA



Já estão disponíveis o [Balcão dos Fundos](#) e a [Linha dos Fundos](#), dois serviços essenciais de apoio aos beneficiários e aos candidatos aos Fundos Europeus, nomeadamente no âmbito do Portugal 2020, do [Portugal 2030](#) e do [Plano de Recuperação e Resiliência \(PRR\)](#).

O **Balcão dos Fundos** é o **ponto central de acesso a fundos europeus**, onde se submetem as candidaturas a apoios, disponibilizando **novas funcionalidades** como:

- Aplicação do **princípio do *only once***, ao promover a interoperabilidade com dados e informação já residente noutras fontes da Administração Pública, o que dispensa os utilizadores de inserirem na plataforma dados que já forneceram noutras plataformas públicas;
- Acesso com **Chave Móvel Digital**, para além dos acessos já existentes no Balcão 2020;
- **Visão e gestão integradas** relativamente aos períodos de programação do Portugal 2020 e do Portugal 2030, nomeadamente:
 - Avisos de **abertura de candidaturas**, abertos e encerrados, o que permite estar sempre a par das oportunidades de financiamento;
 - **Conta-corrente**, onde os utilizadores podem consultar informação atualizada em tempo real sobre o estado de cada uma das suas operações, nas suas diferentes fases;
- **Aplicação móvel** do Balcão dos Fundos, que permite aos utilizadores acederem a informação sobre os avisos abertos e sobre as suas operações a partir do telemóvel;
- Motor de **pesquisa inteligente**;
- Possibilidade de obter **ajuda**;
- Versão **inglesa**.

A **Linha dos Fundos** foi reforçada para prestar um melhor serviço aos beneficiários dos Programas, bem como a entidades ou cidadãos que queiram ver esclarecidas questões de carácter mais geral, facilitando o **acesso ágil, próximo e transparente à informação sobre Fundos Europeus**.

A Linha presta apoio no âmbito do Portugal 2020, do Portugal 2030 (assim que forem abertas candidaturas), do PRR, do Empréstimo-Quadro com o Banco Europeu de Investimento (EQ BEI) e dos Auxílios de Minimis, e responde a questões relacionadas com:

- **Apoio técnico ao Balcão dos Fundos;**
- **Avisos e Operações;**
- **Informação de carácter geral.**

Os canais de apoio são:

- Linha de **atendimento telefónico**;
- **Registo de pedidos**;
- **E-mail**;
- **Videochamada**;
- **FAQ – perguntas frequentes.**

Esta é uma primeira linha de atendimento, que, sempre que necessário, fará o encaminhamento para especialistas nas áreas de negócio na AD&C, nas Autoridades de Gestão e/ou nos Organismos Intermédios, num compromisso de resposta e resolução efetivas, cada vez mais próximas do cidadão.

Mais informação disponível em: [Vídeo Balcão dos Fundos](#) | [Vídeo Linha dos Fundos](#)

DECLARAÇÃO ANUAL 2022 DGARTES - PROGRAMAS DE APOIO: DOTAÇÃO FINANCEIRA E CALENDÁRIO DE ABERTURA

Homologada no dia 7 de junho de 2022, pelo Ministro da Cultura, Pedro Adão e Silva, a Declaração Anual indica os concursos a abrir pela Direção-Geral das Artes nas várias tipologias de apoio. Neste documento, são definidas as dotações orçamentais para cada concurso, bem como o respetivo prazo limite de abertura, os domínios de atividade e as áreas artísticas. Consulte as tabelas abaixo:

Programa de apoio sustentado

Áreas Artísticas	Domínios preponderantes	Prazo limite de abertura	Forma de atribuição	Bienal		Quadrienal	
				Montante anual	Montante ciclo de apoio (2023-2024)	Montante anual	Montante ciclo de apoio (2023-2026)
Teatro	Criação	maio	Concurso	3 000 000 €	6 000 000 €	6 243 750 €	24 975 000 €
Música e Ópera	Criação	maio	Concurso	1 800 000 €	3 600 000 €	1 020 000 €	4 080 000 €
Dança	Criação	maio	Concurso	780 000 €	1 560 000 €	1 020 000 €	4 080 000 €
Cruzamento Disciplinar, Circo e Artes de Rua	Criação	maio	Concurso	1 440 000 €	2 880 000 €	1 960 000 €	7 840 000 €
Artes Visuais	Criação e Programação	maio	Concurso	780 000 €	1 560 000 €	1 080 000 €	4 320 000 €
Artes Performativas, Cruzamento Disciplinar e Artes de Rua	Programação	maio	Concurso	2 460 000 €	4 920 000 €	3 880 000 €	15 520 000 €
				10 260 000 €	20 520 000 €	15 203 750 €	60 815 000 €

Programa de apoio a projetos

Áreas Artísticas	Domínios	Especificação	Prazo limite de abertura	Forma de atribuição	Montante
Artes Visuais	Criação	N.A.	outubro	Concurso	1 250 000 €
Artes Performativas, Cruzamento Disciplinar e Artes de Rua	Criação	N.A.	outubro	Concurso	4 000 000 €
Artes Performativas, Artes Visuais, Cruzamento Disciplinar e Artes de Rua	Programação	N.A.	outubro	Concurso	2 500 000 €
Artes Performativas, Artes Visuais, Cruzamento Disciplinar e Artes de Rua	Internacionalização	N.A.	outubro	Concurso	900 000 €
Artes Performativas, Artes Visuais, Cruzamento Disciplinar e Artes de Rua	Todos	N.A.	outubro	Procedimento Simplificado	600 000 €
Arquitetura	Criação e Internacionalização	Representação Oficial Portuguesa na exposição de Arquitetura - Bienal de Veneza 2023	agosto	Concurso limitado *	350 000 €
Artes Performativas, Artes Visuais, Cruzamento Disciplinar e Artes de Rua	Internacionalização	Apoio complementar Europa Criativa	setembro	Concurso **	450 000 €
					10 050 000 €

(*) Apoio plurianual a atribuir em 2022 e 2023

(**) Apoio plurianual a atribuir em 2022, 2023 e 2024 (150 000€ ano)

Programa de apoio em parceria

Áreas Artísticas	Áreas Artísticas	Especificação	Prazo limite de abertura	Forma de atribuição	Montante
Artes Performativas, Artes Visuais, Cruzamento Disciplinar e Artes de Rua	Todas	Artes e coesão territorial	dezembro	Concurso *	1 000 000 €

(*) Apoio plurianual a atribuir em 2023 e 2024 (500 000€ ano)

7. LEGISLAÇÃO

PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

DECRETO-LEI N.º 45/2022

REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL

O [Decreto-Lei n.º 45/2022](#), de 8 de julho, altera o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) aprovado pelo [Decreto-Lei n.º 80/2015](#), prorrogando o prazo para incluir nos planos municipais e intermunicipais as regras de classificação e qualificação dos solos, possibilitando o cumprimento, pelos municípios e associações de municípios, do dever de incorporação das regras de qualificação e classificação do solo nos planos municipais e intermunicipais, mas, simultaneamente, garantir a celeridade do processo.

Por outro lado, e garantindo que os municípios e as associações de municípios não se encontram sujeitos, no âmbito dos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão dos planos municipais ou intermunicipais, para efeitos de inclusão das regras de classificação e qualificação previstas no RJIGT, aos prazos previstos no [Decreto-Lei n.º 193/95](#), na sua redação atual, quanto à data de edição ou de despacho de homologação que a cartografia a utilizar nesse âmbito deve observar à data da deliberação de início do procedimento, o presente diploma altera o regime transitório previsto no [Decreto-Lei n.º 130/2019](#) que alterou os princípios e normas a que deve obedecer a produção cartográfica no território nacional.

O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

AGRICULTURA, NATUREZA E FLORESTA

PORTARIA N.º 186-A/2022

ALTERAÇÃO À PORTARIA N.º 50/2020

A [Portaria n.º 186-A/2022](#), de 21 de julho procede à primeira alteração à [Portaria n.º 50/2020](#), de 27 de fevereiro, a qual procedeu à regulamentação das formalidades e dos procedimentos aplicáveis ao reconhecimento e controlo das isenções e das taxas reduzidas do imposto sobre os produtos petrolíferos e energéticos (ISP), por forma a incluir a atividade «gestão pública florestal» enquanto objeto de taxa reduzida do ISP para utilização em atividades florestais, com alterações no artigo 43.º e o anexo ii da referida portaria.

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

DECRETO-LEI N.º 49/2022

SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS

O [Decreto-Lei n.º 49/2022](#), de 19 de julho, procede à alteração das regras de funcionamento do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, determinando a adaptação das áreas prioritárias de prevenção (APPS) e segurança até 31 de março de 2023.

O presente decreto-lei prevê a adaptação das APPS no âmbito das comissões sub-regionais de gestão integrada de fogos rurais, até 31 de março de 2023, mantendo-se, até lá, em vigor as cartas de perigosidade constantes dos PMDFCI. A criação deste horizonte temporal permite avaliar eventuais constrangimentos sentidos por alguns municípios na aplicação do [Decreto-Lei n.º 82/2021](#), de 13 de outubro, na sua redação atual, em particular no que diz respeito às restrições e condicionamentos aplicáveis às APPS, em termos que permitem proceder à revisão do referido decreto-lei. Por outro lado, considerando o incremento da área e do tipo de atividade onde incidem as restrições relativas ao uso de maquinaria e equipamentos, que anteriormente se aplicavam aos territórios florestais, e que o aumento significativo do número de dias com restrição provoca um acrescido impacto na atividade agrícola e florestal, adapta-se o regime atualmente previsto quanto à maquinaria e aos equipamentos a usar nos territórios rurais.

O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

PORTARIA N.º 180/2022

REGIME DE APLICAÇÃO DA MEDIDA EXCECIONAL E TEMPORÁRIA PREVISTA NO REGULAMENTO DELEGADO (UE) 2022/467, APLICÁVEL AO TERRITÓRIO CONTINENTAL

A [Portaria n.º 180/2022](#), de 14 de julho, estabelece o regime de aplicação da medida excecional e temporária prevista no [Regulamento Delegado \(UE\) 2022/467](#), da Comissão, de 23 de março, aplicável ao território continental.

Decorrente dos efeitos nefastos provocados pela invasão da Ucrânia pela Rússia, no passado mês de fevereiro de 2022, nomeadamente no que diz respeito ao aumento dos preços da energia e dos fertilizantes, com fortes impactos no

desenvolvimento da atividade agrícola da União Europeia o referido Regulamento, recorre, pela primeira vez, à utilização da «reserva de crises» para o financiamento de medidas excecionais e temporárias de ajustamento dos produtores a perturbações de mercado e concede aos Estados-Membros uma subvenção financeira para apoiar os produtores agrícolas.

O montante disponível para cada Estado-Membro foi fixado, tendo em conta o respetivo peso no setor agrícola da União Europeia, com base nos limites máximos líquidos dos pagamentos diretos fixados no [anexo iii do Regulamento \(UE\) n.º 1307/2013](#), do Parlamento Europeu e do Conselho.

Os apoios previstos na presente portaria são aplicáveis aos seguintes setores agrícolas: a) Aves de capoeira; b) Carne de suíno; c) Leite de vaca.

A dotação orçamental global afeta aos apoios previstos na presente portaria é de 24,3 milhões de euros, encontrando-se repartida do seguinte modo:

- a) Setor das aves de capoeira - 4,4 milhões de euros;
- b) Setor da carne de suíno - 6,4 milhões de euros;
- c) Setor do leite de vaca - 13,5 milhões de euros.

O regulamento prevê, ainda, a possibilidade de cada Estado-Membro reforçar com orçamento nacional a respetiva dotação orçamental até ao limite máximo de 200%, tendo o Governo assumido esse reforço através do suplemento máximo permitido. Por outro lado, importa ainda referir que o Regulamento estabelece requisitos adicionais de elegibilidade, a aplicar aos beneficiários do apoio, que se dediquem a atividades que prossigam objetivos de economia circular, gestão de nutrientes, utilização eficiente dos recursos e métodos de produção respeitadores do ambiente e do clima.

A presente portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

PORTARIA N.º 177/2022

ALTERAÇÃO À PORTARIA N.º 152/2016, DE 25 DE MAIO, QUE ESTABELECE O REGIME DE APLICAÇÃO DA AÇÃO N.º 10.2, «IMPLEMENTAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS», INTEGRADA NA MEDIDA N.º 10, «LEADER»

A [Portaria n.º 177/2022](#), de 7 de julho, procede à décima alteração à [Portaria n.º 152/2016](#), que estabelece o regime de aplicação da ação n.º 10.2, «Implementação das estratégias», integrada na medida n.º 10, «LEADER», da área n.º 4, «Desenvolvimento local», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR), nomeadamente na alínea o) do artigo 4.º que passa a ter a seguinte redação: “Mercados locais, os espaços públicos ou privados, de acesso público, para venda de produtos locais agrícolas, pecuários, agroalimentares e artesanais, com a atividade devidamente licenciada ou registada, incluindo os mercados de produtores regulados pelo Decreto-Lei n.º 85/2015, de 21 de maio, localizados no território de intervenção do respetivo GAL”.

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos à data da entrada em vigor da [Portaria n.º 338/2019](#) (1 de outubro de 2019).

PORTARIA N.º 188/2022

ALTERAÇÃO DA PORTARIA N.º 25/2017, QUE ESTABELECE O REGIME DE APLICAÇÃO DOS PRÉMIOS À MANUTENÇÃO E POR PERDA DE RENDIMENTO A QUE PODEM TER DIREITO OS BENEFICIÁRIOS DOS APOIOS CORRESPONDENTES ÀS OPERAÇÕES 8.1.1, «FLORESTAÇÃO DE TERRAS AGRÍCOLAS E NÃO AGRÍCOLAS», E 8.1.2, «INSTALAÇÃO DE SISTEMAS AGROFLORESTAIS

A [Portaria n.º 188/2022](#), de 22 de julho procede à primeira alteração da [Portaria n.º 25/2017](#), que estabelece o regime de aplicação dos prémios à manutenção, e por perda de rendimento, a que podem ter direito os beneficiários dos apoios correspondentes às operações 8.1.1, «Florestação de terras agrícolas e não agrícolas», e 8.1.2, «Instalação de sistemas agroflorestais», inseridas na ação 8.1, «Silvicultura sustentável», da medida n.º 8, «Proteção e reabilitação dos povoamentos florestais», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR), nomeadamente com alterações no artigo 7.º, anexo i e anexo iii do referido diploma.

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos à data de entrada em vigor da [Portaria n.º 179/2022](#), de 12 de julho.

REGULAMENTO N.º 690/2022

COMUNICADO DE VINDIMA ANUAL DA REGIÃO DEMARCADA DO DOURO 2022

O [Regulamento n.º 690/2022](#), de 22 de julho, contém as disposições aplicáveis à vindima na Região Demarcada do Douro para o ano de 2022, nomeadamente no que diz respeito à produção de mosto generoso na Região Demarcada do Douro e à produtividade da casta Moscatel-Galego-Branco.

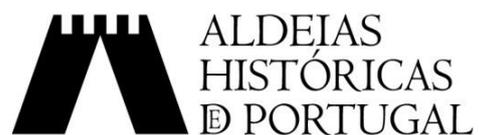
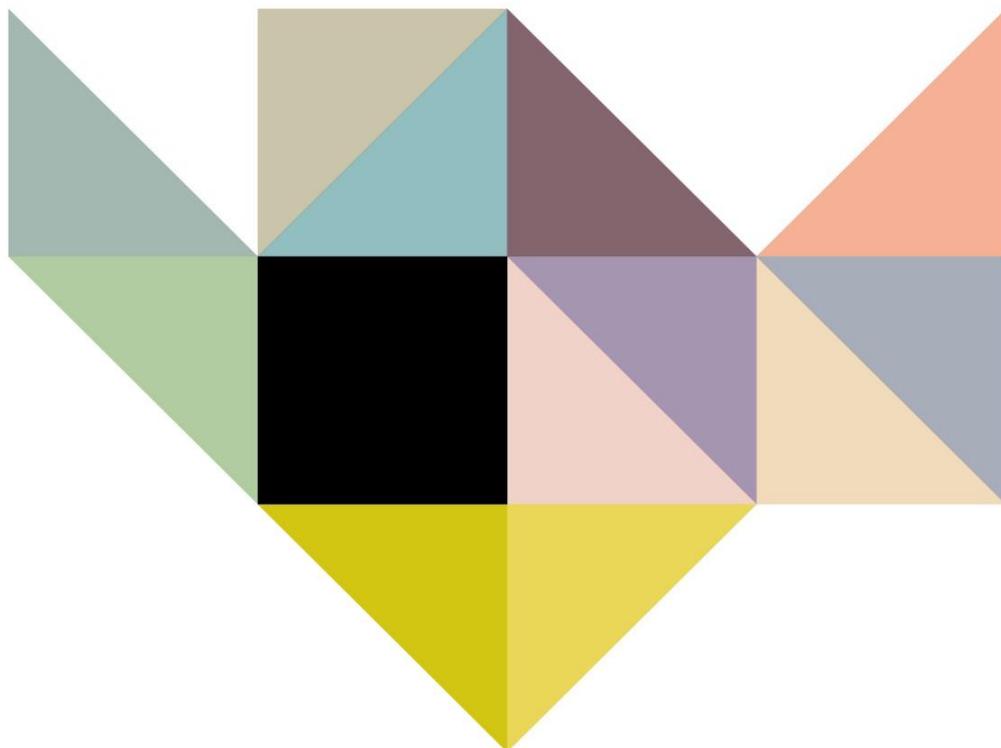
O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO DE MINISTROS N.º 66/2022

PLANO 21|23 ESCOLA+

A [Resolução do Conselho de Ministros n.º 66/2022](#), de 22 de julho, prorroga as ações específicas do Plano 21|23 Escola+. Considerando os resultados já disponíveis da monitorização da eficácia e eficiência das medidas adotadas, determina-se a manutenção, durante o ano letivo de 2022/2023, das ações específicas «2.1.1 - reforço extraordinário de docentes», «2.1.2 - reforço dos planos de desenvolvimento pessoal, social e comunitário» e «2.1.3 - reforço das equipas multidisciplinares de apoio à educação inclusiva», previstas no Plano 21|23 Escola+, e define-se a realização da segunda edição do estudo amostral das aprendizagens, na sequência da sua primeira edição, de janeiro de 2021, realizado em cumprimento do estabelecido na [Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020](#).

A presente resolução produz efeitos na data da sua aprovação.



Rua Pedro Álvares Cabral, 52
6250-086 Belmonte

T: 275 913 395
F: 275 913 396

www.aldeiashistoricasdeportugal.com
facebook.com/aldeiashistoricasdeportugal